SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2659

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 008/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra **Helma Santana Amorim,** Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Adriana da Conceição Vieira Costa,** portadora da Cédula de Identidade – R.G. n.º 468484/SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 596.080.482-49 e de outro lado a Empresa **Construir Engenharia Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº84.577.956/0001-40, estabelecida na Av. Campos Sales, nº.1111, Sala A/B, Bairro Areal – Porto Velho/RO, neste ato representada pelo seu neste ato representada pela sócia, Sra. **Elen Regina da Costa Viana**, portadora do RG n.º 646068/SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º635.210.082-15, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato realizado na **Tomada de Preço n.º 002/CPL/2019**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, com o término previsto para o dia 12.04.2020, a contar do término do prazo do segundo termo aditivo, em conformidade com o processo administrativo 1-904/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original e do Segundo Termo Aditivo que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sento extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

CARLOS EDUARDO LIMA VIANA
Construir Engenharia LTDA.
Contratada

ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F61C1524

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO 6/PJM/2020-CONSTR.PRAÇA ALVORADA

CONTRATO Nº 06/PJM/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra**

HELMA SANTANA AMORIM, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTUR, a Sr.ª **ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA**, RG nº 381.011 SSP/RO, CPF nº 204.751.442-87, e de outro lado a **Empresa MANO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **18.098.506/0001-40** estabelecida na cidade de Porto Velho-RO, Rua Travessa das Flores , Nº 3210-B, Bairro Olímpico, CEP 76.940-000, neste ato representado por seu **representante legal, DILMAR BENETTI** , portador do RG n.º 35560530 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1226/2019/SEMTUR, da TOMADA DE PREÇO Nº 022/CPL/2019** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALVORADA COM AREA DE CONSTRUÇÃO 8.878,60 M², COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: SERVIÇOS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO, IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, JARDINAGEM/PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS, PINTURA DA PAVIMENTAÇÃO**, conforme Processo Administrativo nº 1-1226/2019.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 621.013,86 (seiscentos e vinte e um mil e treze reais e oitenta e seis centavos).**

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **180(cento e oitenta) dias** corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima terceira, momento em que será entregue a ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-1226/2019** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2019, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08**, Projeto Atividade: **02.08.01**, Elemento de despesa: **04.122.1002.1002.002**, Ficha: **209,** Recurso Próprio: **4.4.90.51.00.**

DO EMPENHO

Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho n.º **441**.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Oitava- O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

b) determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as prioridades dos serviços a serem executados.

c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição

de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 022/CPL/2019.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.
DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-1226/2019/SEMTUR, da TOMADA DE PREÇO Nº 022/CPL/2019**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
DO FORO
Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 11 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

MANO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ nº 18.098.506/0001-40

ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:3141EC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS-022-2020

ORDEM DE SERVIÇOS
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 022/CPL/2019, Processo Administrativo nº. 1-1226/SEMTUR/2019, objeto: **"CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALVORADA COM AREA DE CONSTRUÇÃO 8.878,60 m2, com as seguintes características principais:SERVIÇOS PRELIMINARES, PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO, IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, JARDINAGEM/PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS, PINTURA DA PAVIMENTAÇÃO** no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTUR, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, que a empresa **MANO CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA, CNPJ nº 18.098.506/0001-40,** vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 11 de Fevereiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:BE48726C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TORNAR SEM EFEITO A REVOGAÇÃO DA TP 005-2019

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2019 – PROCESSO Nº1-162/2019/SEMSAU/PMAP/RO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a Publicação da Revogação, referente a Tomada de Preços nº 005-2019, Processo Administrativo nº 1-162/2019. Motivo: Por não ter sido encontrado no Processo comprovação de Inconsistências nas planilhas as quais se refere a Revogação. Data da Circulação: - Diário Oficial da União, endereço: http://www.in.gov.br/, publicado no dia 06 de junho de 2020, na Edição nº 108, pag. Seção 03, página 222; - www.diáriomunicipal.com.br/arom, dia 06/06/2019, edição nº 2474; Câmara e mural da Prefeitura na data do dia 06/06/2019.

Alto Paraíso – RO, 27/02/2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Decreto nº 3077/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:60D74A05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/AMR/2020

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre Processo Seletivo para Contratação no âmbito da Agência Municipal de Regulação – AMR, neste Município de Ariquemes-RO e adota outras providências"

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA, Diretora Presidente Interina da AMR, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica a Agência Municipal de Regulação autorizada a contratar, por prazo determinado e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão de excepcional interesse público, profissionais na área jurídica, desde que não exista pessoal concursado;

§ 1º As contratações autorizadas pela presente resolução terão a vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período;

§ 2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão descritos no Anexo Único.

Art. 2º - O recrutamento para as contratações previstas nesta Resolução efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação;

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pela Diretora Presidente da AMR para tal fim;

§ 2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º - Os contratos de que trata esta Resolução serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público previstos na Lei Municipal n. 1.336/2007 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ariquemes;

Art. 4º - A autorização contida no artigo 1º desta Resolução poderá ser exercida por essa Agência de Regulação sempre que estiverem presentes os requisitos ali contidos, devidamente justificados pela AMR;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/02/2020, revogando as disposições ao contrário;

Ariquemes – RO, 26 de Fevereiro de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Presidente Interina da AMR
Portaria nº 001/AMR/2020

ANEXO ÚNICO – QUADRO QUALITATIVO E QUANTITATIVO

Função/ Ocupação	Carga Horária	Vagas imediatas	Titulação Exigida	Local de trabalho
Assessor Jurídico	40 horas	01	Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	AMR

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:A0F9E86E

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITA DE CONVOCAÇÃO 004/AMR/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 1ª Reunião Extraordinária do Exercício do ano de 2020, a realizar-se no dia **27/02/2020**, às 14h30h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.

Pauta:
a) Análise dos processos a seguir:
- Auto de Infração n° 008/AMR/2019;
- Auto de Infração n° 009/AMR/2019;
- Auto de Infração n° 010/AMR/2019;
- Auto de Infração nº 011/AMR/2019;
- Auto de Infração nº 012/AMR/2019;
- Processo nº 00046/2019;

b) Outros assuntos.

Ariquemes, 26 de Fevereiro de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Presidente Interina da AMR
Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:98140792

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO DAS DROGARIAS - MARÇO 2020

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de MARÇO de 2020 das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir tendo início ás 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

01-03-2020 – MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº2077, Setor 03.

02-03-2020 – VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI) - Av. Juscelino Kubitschek – JK, Nº. 2274, Setor 04.

03-03-2020 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 5491 Setor Parque Das Gemas.

04-03-2020 – FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1427, Setor 01.

05-03-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº 1357, Setor 01.

06-03-2020 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1535, Setor 01.

07-03-2020 – FARMÁCIA DO POVO (BS Com. de Medicamentos e Perfumaria LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4493, Setor 09.

08-03-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

09-03-2020 – LIDER FARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA) - Av. Guaporé, Nº 3973, Setor 06.

10-03-2020 – DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) - Av. Tancredo Neves, Nº 1163, Sala C , Áreas Especiais 01.

11-03-2020 – FARMA MAIS BARATO (Marques Com. de Prod. Farmacêuticos EIRELI ME) - Av. Tancredo Neves, Nº 2331, Setor 03, em frente à feira FARMÁCIA

12-03-2020 – FARMA MINAS (Farmácia e Perfumaria Minas LTDA ME) - Av. Perimetral Leste, Nº 548, Setor 09.

13-03-2020 – A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA ME) - Av. Machadinho, Nº 4933, Setor Rota do Sol.

14-03-2020 – FARMÁCIA BEM ESTAR (Periassu & Vasconcelos Com. Varejista de Produtos Farmacêuticos LTDA ME) – Av. Guaporé, Nº 3826, Setor 06.

15-03-2020 – FARMÁCIA PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A) - Av. Tancredo Neves, Nº 1695, Setor 01.

16-03-2020 – FARMÁCIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1599, Setor 01.

17-03-2020 – DROGARIA DA ECONOMIA (C. Zambiazi e CIALTDA EPP) - Rua Caçapava, Nº 4673, Setor 09.

18-03-2020 – BEMOL FARMA ARIQUEMES (Benchimol Irmao & Cia LTDA DEMAIS) – Av. Capitão Silvio, Nº 3558, Setor Grandes Áreas.

19-03-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia Preço Baixo de Ariquemes LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Canaã, Nº 1989, Setor 01.

20-03-2020 – FARMÁCIA SANTA LUCIA (Braganhol e Canuto Com. de Prod. Farm. Ltda) - Av. Guaporé, Nº 2987, Setor 05.

21-03-2020 – DROGARIA MEGA POPULAR (Ribeiro e Fernandes Com. de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 2463, Setor 03.

22-03-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA) – Av. Tancredo Neves, Nº 1185, Setor 01.

23-03-2020 – RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1765, Setor 01.

24-03-2020 – MEGA FARMA (ARV Comércio de Medicamentos LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº2077, Setor 03.

25-03-2020 – VIDEIRA FARMA (Videira Com. de Medicamentos EIRELI) - Av. Juscelino Kubitschek – JK, Nº. 2274, Setor 04.

26-03-2020 – DROGARIA FARMED (Farmácia e Drogaria A & Z LTDA ME) - Av. Canaã, Nº 5491 Setor Parque Das Gemas.

27-03-2020 – FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA) - Av. Tancredo Neves, Nº 1427, Setor 01.

28-03-2020 – FARMÁCIA PREÇO BAIXO (Farmácia P. B de Ariquemes 02 LTDA EPP) – Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº 1357, Setor 01.

29-03-2020 – FARMÁCIAS PREÇO + POPULAR – (FPP Ariquemes LTDA EPP) - Av. Tancredo Neves, Nº 1535, Setor 01.

30-03-2020 – FARMÁCIA DO POVO (BS Com. de Medicamentos e Perfumaria LTDA) – Rua Caçapava, Nº. 4493, Setor 09.

31-03-2020 – FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva ME) – Av. Tancredo Neves, Nº 1773, Setor 01.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente Vigilância Sanitária
Port. Munic. Nº077/2017

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:0CC66E23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO	137.180.088,82	137.180.088,82
01	VINCULADO	62.885.341,77	26.785.014,36
00	Recursos Ordinários	26.803.448,76	26.794.226,11
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)	36.081.893,01	-9.211,75
TOTAL		200.065.430,59	163.965.103,18

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E3F7AB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.358, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.020.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.358, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATÉ O MONTANTE DE R$ 208.236,67 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de anulação por dotação orçamentária **R$ 208.236,67 (duzentos e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)** no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Educação, bem como, a inclusão do elemento, tendo em vista o Processo Administrativo 1426/2020 e memorando nº 055/2020-PMA-SEMED, conforme abaixo descrito:

SUPLEMENTAÇÃO:	
ÓRGÃO: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
UNIDADE: **007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**	
FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO: **361 – ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: **0006 – UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
PROJETO/ATIVIDADE: **3010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ**	208.236,67
FONTE DE RECURSO: **1.008.0031 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**208.236,67**
ANULAÇÃO:	

ÓRGÃO: **02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
UNIDADE: **007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**	
FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO: **361 – ENSINO FUNDAMENTAL**	
PROGRAMA: **0006 – UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
PROJETO/ATIVIDADE: **3010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	-208.236,67
FONTE DE RECURSO: **1.008.0031 - RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
TOTAL DO CRÉDITO POR ANULAÇÃO	**-208.236,67**

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:8C8EAB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/CPL/SML/PMA/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.526/2019/SEMPOG

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA compreendendo a reforma, administração, manutenção, exploração comercial e da gerência de "QUIOSQUES", localizados na Praça do Quero-quero, neste município de Ariquemes-RO. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27/01/2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PUBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Mínimo Mensal: R$ 292,46 (duzentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos). DATA DE ABERTURA: **30 de Março de 2020, às 09h00min** (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 26 de Fevereiro de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:FACEADDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. N.º 028/2019 ADVINDA DO P. E. 036/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA R. P. N.º 028/2019 ADVINDA DO P. E. 036/2019

A Controladora Geral do Município, Sônia Felix de Paula Maciel, no uso de suas atribuições legais,resolveratificar e homologar aAdesãoà Ata de Registro de Preço n.º 028/2019 advinda do Pregão Eletrônico n.º 036/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, nos termos do processo administrativo n° 2683/SEMPOG/2019, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa:**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE**inscrita no**CNPJ nº 61.600.839/0001-55,** detentora do seguinte item: **"AGENTE DE INTEGRAÇÃO"**, cujo valor da taxa de administração é de**R$ 239,04** *(Duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos)*, valor referente à bolsa auxilio é de **R$ 12.540,00** (*Doze mil quinhentos e quarenta reais*), ficando valor total homologado de **R$ 12.779,04** (*Doze mil setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos*).
E em consequência fica convocada a detentora para retirada da Nota de Empenho.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 20 de Fevereiro de 2020.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município – CGM
Dec. Mun. nº 14.530/2018

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:619FC4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 10723/SEMPOG/2019 LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS, COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais tipo: bacia plástica, assadeira em alumínio, balde plástico, caixa térmica, coador, panela de alumínio batido, panela de pressão 22 litros, etc..., para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Valor total estimado **R$ 356.403,50**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 004/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/02/2020 até às 09h00min do dia 18/03/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 18/03/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 21 de fevereiro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:64D26EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.210 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. RICARDO SOUSA RODRIGUES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.210 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. RICARDO SOUSA RODRIGUES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 048/SEMGOV/2.020, de 26 de Fevereiro de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o servidor público municipal Sr. RICARDO SOUSA RODRIGUES do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 29 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 26 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0195FBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 018/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 26/02/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1160/2020
Interessado: DALVA PINHEIRO DOS SANTOS
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 057174, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com Efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 26 de Fevereiro de 2019.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:705253C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 019/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 26/02/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1832/2020
Interessado: PAULO SERGIO DE CARVALHO ALVES
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 049867, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 26 de Fevereiro de 2019.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:D3D1B4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 020/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 26/02/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1833/2020
Interessado: PAULO SERGIO DE CARVALHO ALVES
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 049868, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no

prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 26 de Fevereiro de 2019.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:7CFF0CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2020

DECRETO Nº 050/2020

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PROCESSO Nº 957/2018 - VOL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Técnico de Enfermagem, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo nº 957/2018 - Volume IV, publicado no Diário Oficial do AROM nº 2652, de 17 de fevereiro de 2020, visto e examinado o Processo supra, bem como o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Art. 2º. Cabe a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos proceder a investidura dos aprovados, conforme necessidade apresentada pela Administração, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 26 de fevereiro de 2020.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2020.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

SILVENIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:1FD1D351

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 025/PMC/2020

PROCESSO: 9407/BRANCO/19
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC
OBJETO: Termo de Autorização de Uso tem como objeto, bem imóvel localizado na Rua Blumenau com a Rua Aluízio Ferreira, nº 1100, Bairro Incra, Lote 120, Quadra 73, Setor 07, com área total de 28.278,38m², local conhecido como “Tele Clube”.

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BAEFA50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 185/2019
PROCESSO ADM. N. 4817/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **YOKOTA & BARBOSA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.473.831/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 7.740,00
LOTE 2: R$ 7.740,00
LOTE 3: R$ 12.900,00
LOTE 4: R$ 12.900,00
LOTE 5: R$ 8.800,00
LOTE 6: R$ 8.800,00
TOTAL: R$ 794.880,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **33/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de fevereiro de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:592EA8A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 002/2020-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 023/20-CMC, na modalidade DISPENSA nº 002/2020-CMC, para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A DIVULGAÇÃO DA OUVIDORIA E IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
FUTURA ARTES GRÁFICAS EIRELI	01 ao 03.	1.410,00
TOTAL GERAL R$		**1.410,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 26 de fevereiro de 2020.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
João Alexandre da Silva
Código Identificador:45173BDA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/2020

COMISSÃO DE PROCESSO SANCIONÁTORIO
Prazo: 05 (cinco) dias úteis.

Finalidade: Informar a empresa: Metalúrgica Aliança Eireli -ME, brasileiro, CNPJ nº 30.557.723/0001-57, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, sobre o Relatório Final de Processo Sancionatório para que a mesma apresente recurso. Favor entrar em contato com esta Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida das Nações, 1919, Centro, Telefone: 69-33422316 e e-mail: fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br

Cerejeiras – RO, 26 de fevereiro de 2020.

SIDNEY APARECIDO MENDOLA
Presidente do Processo Sancionatório
Decreto nº 203/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:54A9778F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 08/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019 processo 2339/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **Alexandre Henrique Nery,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 870515 SSDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 807.991.202-72** brasileiro(a), nascido(a) em Costa Marques - RO em 17 de setembro de 1985 – solteiro, residente na Rua A 02 nº 445 jardim vilhena na Cidade de VILHENA-RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cardo de **Técnico em Radiologia,** Grupo Ocupacional ATA – 414**,** Classe J**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.528,80 (Um mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **24/02/2020** e seu termino em **24/08/2020,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 24 de fevereiro 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora

ALEXANDRE HENRIQUE NERY
Contratado (a)

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BB33EE2D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 09/2020

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2019, processo 2339/2019. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; o(a) senhor(a) **Azaide Moreira da Silva,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 249188 SESP/RO** e inscrito(a) no **CPF 574.779.812-04** brasileiro(a), nascido(a) em Pimenta Bueno - RO em 28 de fevereiro de 1966 – solteira, residente na Rua rio branco nº 562 5 bec Vilhena na Cidade de VILHENA-RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª – A **CONTRATADA** é admitido(a) no emprego temporário no cardo de **Técnico em Radiologia,** Grupo Ocupacional ATA – 414**,** Classe J**,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Município de Chupinguaia.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 1.528,80 (Um mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - A contratada deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **24/02/2020** e seu termino em **24/08/2020,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n º 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 24 de fevereiro 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora

AZAIDE MOREIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F79DBEB8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**JR E SS COMERCIO DE GÁS LTDA-ME -CNPJ 18.042.288/0001-22,**para Aquisição de Água Mineral 20 L, para o setor de Tesouraria, Setor de Contabilidade, Tributação e Sala do Empreendedor, conforme Termo de Referência, Justificativa da secretária da pasta e Parecer da Auditoria,atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 383,04(trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.16/20.

Processo Administrativo nº 118/2020.

Gabinete da Prefeita em 24 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 24/02/2020 às 13:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B447CA7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**OI S.A. Telecomunicações,CNPJ76.535.764/0323-47,**para aPrestação dos Serviços de Telefonia Fixa para o nº**(69) – 3346.1213,**utilizado na Secretaria Municipal de Planejamento, para o exercício de 2020, conforme Termo de Referência (ID-5992), Justificativa do Secretário (ID- 490) e Parecer da Auditoria(ID-6321), atendendo solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento – SEMPLAN, com empenho no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2020.

Processo Administrativo nº. 35/2020.

Gabinete da Prefeita em 21 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/02/2020 às 12:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:367DF8A4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa**DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículo DPVAT, Taxas de Vistoria e Licenciamento Anual dos Veículos da Frota da SEMOSP,**descritos no Termo de Referência (ID-4519), Justificativa do Secretário,(ID-4533, Documentos de Arrecadação, Parecer da Auditoria (ID-6623), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho no valor de R$ 2.094,67(dois mil e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 18/2020.

Processo Administrativo nº. 226/2020.

Gabinete da Prefeita em 21 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/02/2020 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CBA2E4C2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO PREGAO 02/20

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 47/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº 002/2020, para a empresa**MEDICAL COSMÉTICOS LTDA,**com o valor de R$ 6.437,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 e 04, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/02/2020 às 13:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:278C5A60

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO Nº 002/20

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 47/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº 002/2020, para a empresa**V. FERREIRA QUEIRÓZ –ME,**com o valor de R$ 37.854,17 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), para os itens: 01 e 03, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/02/2020 às 13:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2767566F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o com o**BANCO DO BRASIL S/A CNPJ - 00.000.000/7264-86,**para Pagamento de Tarifas, envio de Arquivos do FOPAG, DOC, TED e manutenção de contas da Prefeitura, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, conforme Termo de Referência (ID-4949), Justificativa da Contratação (ID-5319), Parecer da Controladoria (ID-7579), com empenho no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 20/2020.

Processo Administrativo nº. 247/2020.

Gabinete da Prefeita, 26 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/02/2020 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9D7CD5C3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa **GISELE PANSERA DA SILVA – CNPJ 34.605.199/0001-01,**para Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha em Botijão GLP 13 KG, conforme Termo de Referência (ID-4583), Justificativa do secretário da pasta(ID-2145) e Parecer da Auditoria(ID-5825),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura) – SEMAGRI, com empenho no valor de R$ 321,00(trezentos e vinte e um reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.25/20.

Processo Administrativo nº 90/2020.

Gabinete da Prefeita em 26 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*

***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/02/2020 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1234E8BE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**C. MARQUES DE OLIVIERA- CNPJ 29.679.597/0001-24,**para Aquisição de Peças e Serviços para o veículo HILUX, PLACA NEE 5634, ANO 2017/2017, conforme Termo de Referência, Laudo do Mecânico, Justificativa da secretária da pasta e Parecer da Auditoria, atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com empenho no valor de R$ 3.800,69(três mil, oitocentos reais e sessenta e nove centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 20/20.

Processo Administrativo nº 105/2020.

Gabinete da Prefeita em 26 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/02/2020 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6B83C66B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.
DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com o com o **BANCO DO BRASIL S/A CNPJ - 00.000.000/7264-86,**para Pagamento de Despesas Bancárias do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Termo de Referência (ID-5288), Justificativa da Contratação (ID-6415), Parecer da Auditoria (ID-6979P, com empenho no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 261/2020.

Gabinete da Prefeita, 26 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/02/2020 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:385B3864

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**HIDRAURON – INDÚSTRIA E COMÉRCIO HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ 18.801.884/0001-49,**para**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAR, DESEMPENAR E REFORÇAR CARCAÇA, DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO BASCULANTE, PLACA NCR 9205, ANO 2014,**conforme Levantamento das Necessidades (ID-4529), Termo de Referência (ID-4538), Justificativa da Contratação (ID-4661), Parecer da Auditoria (ID-6848),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 7.330,00(sete mil, trezentos e trinta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 23/20.

Processo Administrativo nº 46/2020.

Gabinete da Prefeita em 26 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/02/2020 às 12:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AD911B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus Nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 26 de Fevereiro de 2.020 a Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade de CONSTRUÇÃO DE PARTE DA PAVIMENTAÇÃO DA AV: VALTER LUIZ FILLUS-27 E PARTE DA PAIMENTAÇÃO DA AV: PRIMAVERA-13, localizada na Av: Valter Luiz Fillus, nº 1133, Setor Misto, neste Município de Chupinguaia – Rondônia.

Chupinguaia,RO 26 de Fevereiro de 2.020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:D168B604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/SEMED

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/SEMED
Processo nº. 298/2020

Consoante ao art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a Organização da Sociedade Civil pelos seguintes motivos:
CONSIDERANDO que os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada". Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil..

De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

"O Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

CONSIDERANDO que no município de Corumbiara/RO., não dispõe de Instituição de Ensino que ofereçam Ensino Médio de Nível Técnico nem tal qual Superior;

CONSIDERANDO atender o que preconiza o art. 205 da Constituição Federal de 88, na qual estabelece que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO que atualmente está passando pelo momento histórico de transformação em nosso país e o município de Corumbiara-RO está acompanhando essa evolução de grande importância para a classe estudantil;

CONSIDERANDO que as Universidades são as responsáveis pela produção de conhecimento, na qual desempenham um papel chave no debate de ideias, na discussão pública e na formação democrática dos jovens estudantes. Ocupam, por isso, um lugar de destaque no desenvolvimento do país e na vida da população local;

CONSIDERANDO que nesse contexto, ganha importância estratégica a definição de uma política de Estado que permita o fortalecimento da educação como um todo, com compromisso por parte do governo federal de garantir os recursos humanos e financeiros necessários ao cumprimento dessa política;

CONSIDERANDO que o interesse em realizar a presente Dispensa de Chamamento cujo objetivo é destinar um veículo tipo Ônibus Marca/Modelo Agrale MASCA ROMA R, cor Branca, Placa - QTB0897/Corumbiara/RO., Renavam nº. 1173182974, adquirido por meio do Conv. nº. 097/DPCN/2016, buscaremos viabilizar aos alunos regularmente matriculados em instituições regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) que cursam Ensino Médio Técnico Profissionalizante e Ensino Superior, qualidade e segurança no transporte, dando oportunidade a todos, respeitando assim, diferenças sociais, garantindo que os alunos consigam fazer este percurso até as cidades almejadas durante toda a semana, e assim concluir os cursos universitários, ensino médio e técnico integrado;

CONSIDERANDO que diante de todo o exposto, ao analisarmos a necessidade do serviço, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à manutenção e aprimoramento dos serviços prestados,especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação do serviço envolvendo o transporte de alunos regularmente matriculados em instituições regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) que cursam Ensino Médio Técnico Profissionalizante e Ensino Superior em municípios circunvizinhos:

RESOLVE em atendimento ao art.32, além do previsto no inciso VI, do art. 30, inc. II do art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal n°. 13.019/2014, ao previsto na Lei Municipal nº 874/2013 de 30/04/2013, Lei Municipal nº. 914 de 15/04/2014, Ofício nº. 045/2020-SAG/SEMED, despacho exarado pelo Setor de Convênios constante na fl. 17 e Parecer Jurídico constante na fls. nº. 25/29 do Processo nº. 298/2020/SEMED propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre Organização da Social Civil que se enquadra na forma da lei visando o repasse de 01 (um) veículo tipo Ônibus Marca/Modelo Agrale MASCA ROMA R, cor Branca, Placa - QTB0897/Corumbiara/RO., Renavam nº. 1173182974.

Corumbiara/RO., 21 de Fevereiro de 2020.

GENADIR RIBEIRO
Vice Prefeito Municipal
Termo de Posse N°.177

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F42E634B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°.831-2/SEMOSP/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.831-2/SEMOSP/2019

TOMADA DE PREÇO N°.005/CPL/2019

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º 831-1-2/SEMOSP/2019, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA os trabalhos da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA- SUPEL e ADJUDICA o objeto licitado na TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPL/2019 –proposta nº. 032700/2018. Objeto: Construção de Praça no município de Governador Jorge Teixeira-RO-1° etapa, em favor da Empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP,** CNPJ: **16.715.115/0001-00**, vencedora no certame com o valor global de R$: 258.624,57 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Fevereiro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:745A1B24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 067/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2285/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ADERENTE: IPMVP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO

EMPRESA: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**
CNPJ: 13.807.868/0001-40
RUA ARACAJU, 656
RIACHUELO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.913-783
FONE: (69) 3421-7345
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:85205AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-975/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Valor estimado de ***R$ 1*.402.637,60 (Um milhão, quatrocentos e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 28/02/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/03/2020. Início da Sessão Pública: **11 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:43AF8AFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-1084/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UM LAVADOR DE VEÍCULOS.**

Valor estimado de ***R$* 50.001,79 (Cinquenta mil e um reais e setenta e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas: 28/02/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/03/2020. Início da Sessão Pública: **11 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:CF1B6AB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO DE SOLO TIPO SAPO

PROCESSO N. º 6-1301/SEMINFRAM/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTEdo Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017,**RATIFICA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Aquisição de Compactador de percussão de solo tipo sapo, Adesão: Carona – Sistema de Registro de Preço, Ata n°200/2019. Amparo Legal: conforme art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
JOSÉ SILVIO MARTINELLI EIRELI-ME	25.534.430/0001-14	R$ 13.020,00
TOTAL: R$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais)		

Jaru/RO, 26 de fevereiro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:E0D32DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO N° 002/2020.

Jaru-RO., 20 de fevereiro de 2020.

Origem: **JARU-PREVI**.
Destino: **BANCO DO BRASIL S/A**.
Agência: **1.401-X**.

Senhor(a) Gerente:

Encaminho à V.Sª., dados para cadastramento de poderes, com extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1 – ENTE PÚBLICO

1.1 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru

1.2 - CNPJ/MF: 22.859.490/0001-19

2 – RESPONSÁVEIS PELA MOVIMETNAÇÃO DAS CONTAS

2.1 – **Rogério Rissato Júnior** CPF: 238.079.312-00
Cargo: Superintendente
Documento de Nomeação: *Decreto n° 427/GP/2017, de 10/08/2017*

2.2 – **Márcia Maria da Silva Nascimento** CPF: 596.009.422-34
Cargo: Diretora Financeira
Documento de Nomeação: *Portaria n° 016/JP/2020, de 20/02/2020*

3 – FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS
3.1 – Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação

4 – AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldo, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/conta – ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras (02 Conta Corrente)
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques – poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferência por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplicação. Programa repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5 – CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO

Conta n° 10.789-1
Conta n° 38.854-8
Conta n° 10.926-6
Conta n° 38.465-8
Conta nº 53.608-3

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente JARU-PREVI

MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
Diretora Financeira JARU-PREVI

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:2E61E074

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-5795/PMJ/2019 para**AQUISIÇÃODE UNIFORMES, PARA FARDAMENTO DO BOMBEIRO MIRIM**,através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDES,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID32344, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 012/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços parafutura e eventual aquisiçãode uniformes, para fardamento do bombeiro mirimno valor abaixodescrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CNPJ: 09.381.459/0001-57	R$ 47.007,6500
TOTAL:		R$ 47.007,6500

TOTAL GERAL:*(Quarenta e sete mil, sete reais e sessenta e cinco centavos).*

Jaru quarta-feira 26 de fevereiro de 2020

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:4E48581A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: LUZIA PROCOPIO
ENDEREÇO: Rua Sebastião Arrabal, nº S/N, Centro/Tarilândia-RO

O DEPARTAMENTO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o (a) **LUZIA PROCOPIO,** inscrito (a) no CPF/MF Nº 777.122.937-91**,** para ciência da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Nº 2 -4468/2019.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Jaru/RO, 26 de Fevereiro de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:202DC9CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DO RESULTADO DA ANALISE CURRICULAR

Aos 26/02/2020 (vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte), nas dependências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no Departamento da Coordenação Pedagógica, com início às 7 horas e 30 min. reuniu-se os membros da comissão: Marcos Toshiro Ishida (Presidente), Sidicleia Soares Santos, (Secretária), Elaine Ferreira Leite Duarte (membro), Jacilene de Souza e Silva (membro), para proceder quanto ao julgamento de recursos interpostos, referentes à Homologação do Resultado Parcial da Análise Curricular do Processo Seletivo 01/2020.

1. Recurso apresentado pela candidata RUTE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita para a vaga no cargo de professora Nível II 40 horas, Distrito de 5º BEC e Região.** Objeto de contestação: **NOTA ATRIBUÍDA**. A candidata argumentou que foi que s nota atribuída não condiz com os títulos entregues e que a nota seria 90 e não 80. Revendo os documentos da candidata foi constatado o erro material.
RECURSO DEFERIDO devendo retificar sua pontuação e classificação.

2. Recurso apresentado pela candidata ADRIANA DE PAULA OLIVEIRA**, inscrita para a vaga no cargo de Professora Nível II 20 horas, Escola M. E. I. E. F. Hermínia Castoldi de Oliveira**
Objeto de contestação é: **Classificação**. A candidata argumentou que consta no edital que critério de desempate será data de nascimento e ganhará o candidato mais velho. Entretanto empatou em 15º lugar e a candidata que consta na lista divulgada é mais nova. Assim venho solicitar a devida correção na referida classificação. Revendo os documentos da candidata foi constatado o erro material.
RECURSO DEFERIDO. Ficando a candidata na 15ª classificada.

3. Recurso apresentado pela candidata LETÍCIA PINHEIRO DE MENEZES**, inscrita para a vaga no cargo de Professora Nível II 40 horas, Educação Infantil (Área Urbana):**
Objeto de contestação: **Item 5.6-b**. A candidata argumenta que de acordo com normas que regulam as instituições de ensino devem ser interpretadas com razoabilidade, de forma a ser privilegiado o direito à educação , constitucionalmente garantido com base dos Art. 10. Caput. da Lei Federal n.º 12.016-09; c/c 267,inciso I do código de processo Civil. Revendo os documentos da candidata foi constatado o erro material.
RECURSO DEFERIDO, ficando a candidata na 16ª classificação.

4. Recurso apresentado pela candidata EMÍLIA PRIMO BATISTA NUNES**, inscrita para a vaga no cargo de Professora Nível II 20 horas, para área rural-escola Hermínia Castoldi de Oliveira.** Objeto de contestação: **16ª classificada da escola polo Hermínia Castoldi de Oliveira.** "A candidata argumentou que consta no edital que o critério de desempate será a data de nascimento e ganhará o candidato mais velho. Entretanto empatei em 16ª lugar e a candidata que consta na lista divulgada é mais nova. Assim venho solicitar a devida correção na referida classificação." Revendo os documentos da candidata foi constatado o erro material.
RECURSO DEFERIDO, ficando a candidata na 16ª classificação.

5. Recurso apresentado pelo candidato SÉRGIO COSTA BRAGA, **inscrito para vaga de Professor Nível II, 20 horas, Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino escola polo Hermínia Castoldi de Oliveira.**
Objeto de contestação: Resultado da classificação em localidade não inscrita.
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e apresento documentos comprobatórios são: "Me inscrevi para Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino escola polo Hermínia Castoldi de Oliveira e fui classificado em outra área , zona urbana. Peço que por gentileza classifique –me na escola , (zona rural) a qual fui inscrito." Revendo os documentos da candidata foi constatado o erro material.
RECURSO DEFERIDO, ficando o candidato na 16ª. Classificação.

6. Recurso apresentado pela candidata LUANA DA SILVA**,** inscrita para a vaga no cargo de Professora Nível II 40 horas, para área rural-Escola polo Onofre Dias Lopes.
Objeto de contestação: Sua ficha de inscrição está sem assinatura
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e apresento documentos comprobatórios são: "O meu argumento é que o local na ficha de inscrição onde pede assinatura do candidato está assinado, apenas o local que pede identificação não está assinado, porque já estão assinados onde pede assinatura."
RECURSO INDEFERIDO, mantendo a desclassificação da candidata por não atender o item 5.6-b do edital.

7. Recurso apresentado pela candidata ANALICE DE OLIVEIRA GALVÃO**,** inscrita para a vaga no cargo de Professora Nível II 40 horas, para área rural-Escola polo Onofre Dias Lopes.
Objeto de contestação: Assinatura no currículo
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e apresento documentos comprobatórios são: "venho através deste edital requerer uma nova análise. Pois tendo em vista que não deixei de assinar os dois documentos e só um o que não fere as informações nele contidas. Informo também que estou enviando em anexo uma via do currículo assinado por mim para uma nova verificação. "
RECURSO INDEFERIDO, mantendo a desclassificação da candidata por não atender o item 5. 8. Onde deixa claro que: O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida. E o item 5.9. do edital, - As fichas de inscrição e ***curriculum vitae*** sem assinatura serão indeferidas.

8. Recurso apresentado pela candidata LUZIA DE SOUZA**,** inscrita para a vaga no cargo de Professora Nível II 40 horas, Educação Infantil/Área Urbana.
Objeto de contestação: Assinatura no currículo
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e apresento documentos comprobatórios são: "O local onde pede a assinatura do candidato está assinada, apenas o local de identificação não, o currículo não assinado, por isso mando assinado conforme o edital."
RECURSO INDEFERIDO, mantendo a desclassificação da candidata por não atender o item 5. 8. Onde deixa claro que: O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida. E o item 5.9. do edital - As fichas de inscrição e ***curriculum vitae*** sem assinatura serão indeferidas.

9.Recurso apresentado pela candidata KELLY TAYS BORGES DA SILVA**,** inscrita para a vaga no cargo de Professora Nível II 40 horas.
Objeto de contestação: "Revisão do resultado de desclassificação da mesma segundo o item 5.6-c do edital"." Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e apresento documentos comprobatórios são: "Segundo o item 5.6-c diz: apresentar em envelope, identificado de acordo com o item 5.3, ***CURRICULUM VITAE*** **ASSINADO**, acompanhado das cópias de documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame (dentro do envelope); argumento que minha inscrição não foi feita pessoalmente e sim pela correio eletrônico (e-mail), no mesmo contendo todos os documentos exigidos no edital.
No item 5.3 diz que: Os candidatos deverão dirigir-se à SEMED, com duas fichas de inscrição (anexo III) devidamente **PREENCHIDA E ASSINADA.** Uma ficha deverá ser colada no lado externo do envelope tamanho A-4/Ofício com todos os documentos exigidos neste Edital e a outra servirá de protocolo. Devido minha inscrição ter sido feita via correio eletrônico, não foi entregue em mão os documentos e a ficha de inscrição, mas todos os foram enviados para o e-mail do seletivo no mesmo constava:
FICHA DE INSCRIÇÃO;
IDENTIDADE;
CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO FRENTE E VERSO;
CERTIFICADO DE PÓS GRADUAÇÃO FRENTE E VERSO;

HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO;
CARTEIRA – REGISTRO PROFISSIONAL;
"CURSO ESPECIALIZAÇÃO FRENTE E VERSO."**,** revendo a documentação da candidata via correio eletrônico (e-mail) foi constatado que a mesma não atendeu o item **5.6** –c que diz: **Deverão constar no envelope os seguintes documentos:** c) apresentar em envelope, identificado de acordo com o item 5.3, ***CURRICULUM VITAE*** **ASSINADO**, acompanhado das cópias de documentos que comprovem as informações nele contidas, sob pena de desconsideração das informações não comprovadas, e dependendo da gravidade do fato, de desclassificação do certame (dentro do envelope); a ficha de inscrição, bem como o ***CURRICULUM VITAE*** **ASSINADO, independente da entrega ser presencial ou via correio eletrônico o referido documento deveria está devidamente assinado pela candidata. Verificou-se também a candidata não atendeu aos itens** 5. 8. Onde deixa claro que: O candidato, cuja documentação estiver em desacordo com este Edital, terá sua inscrição indeferida. E o item 5.9. do edital, - As fichas de inscrição e ***curriculum vitae*** sem assinatura serão indeferidas.
RECURSO INDEFERIDO, mantendo a desclassificação da candidata.

10. Recurso apresentado pela candidata LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO**,** inscrita para a vaga no cargo de Professora Nível II 40 horas, Educação Infantil para área Urbana.
Objeto de contestação: Pontuação no Processo seletivo em questão.
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão e apresento documentos comprobatórios são: "A- No ato de minha inscrição no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte, houve equívoco na entrega de certificado que segundo o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 01/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, onde diz dos critérios de avaliação no ponto de número 10, item 4 que diz:
Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 30 horas e máxima de 180
Máximo: 02 (dois) títulos. Ocorre que mesmo tendo as qualificações exigidas para pontuar, foi erroneamente colocado dentro do envelope em certificado com quantidade superior as 180 horas, o que configura unicamente um erro material que não me torna menos qualificada, uma vez que fica comprovado através deste instrumento de recursos a posse do certificado de curso dentro da carga horaria exigida conforme cópia anexa.
"O erro material, passível de ser corrigido de ofício, e não sujeito à preclusão é o reconhecimento *primu ictu oculi*, consistente em equívocos materiais sem conteúdo decisório propriamente dito."
(STJ REsp 1151982/ES).
- Deve ser corrigido, de ofício, o erro material contido no acordo recorrido. (Art. 494, inciso I, do CPC/2015).
b- De acordo com item 5.3.4 do edital em questão diz que: O candidato é único e exclusivamente responsável pela legibilidade das cópias dos documentos apresentados, de forma que no momento da análise da Comissão Julgadora serão desconsiderados os documentos que estiverem ilegíveis, rasurados ou que alguma forma o seu texto não puder ser lido claramente.
Nesse caso fica omisso no edital o caso em que mesmo o candidato tendo a qualificação possa vir se equivocar na entrega, o que não configura ilegível rasurados, ou de alguma forma poder ser lido claramente.
C- O serviço público está submetido ao regime de direito público, portanto, deve obediência aos princípios de Direito Administrativo definido, no texto constitucional, de forma expressa ou implícita. Sendo assim, o Estado deve respeitar na prestação de serviço os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Da mesma forma, deve atuar de forma a respeitar a razoabilidade e proporcionalidade, entre outros.
"Princípio da eficiência: Os serviços públicos devem ser prestados com a maior eficiência possível, em conexão com princípio da continuidade."
Sendo assim, não seria eficiente por um mero erro material, contratar alguém menos qualificado para um cargo público. Neste sentido solicito à Comissão de Avaliação que seja considerado como pontuado o item 4 dos critérios de avaliação optando por substituir o certificado A SALA DE AULA E A GESTÃO DE ESCOLAS pelo certificado LEITURA E ESCRITA NA ALFABETIZAÇÃO que segue em anexo."
RECURSO INDEFERIDO, mantendo a mesma classificação da candidata por não atender o item 10. Tabela: TITULO/ FORMAÇÃO, ITEM 4- ONDE ESTÁ CLARO: Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 30 horas e máxima de 180. Máximo: 02 (dois) títulos.

MARCOS TOSHIRO ISHIDA
Presidente

SIDICLÉIA SOARES SANTOS
Secretária

ELAINE FERREIRA LEITE DUARTE
Membro

JACILENE DE SOUZA E SILVA
Membro

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:BB51C291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 036/CPL/2020 - PROCESSO Nº 145-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 036/CPL/2020 - PROCESSO Nº 145-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **145/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 145-1/2020,** que tem por objeto**: Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 horas (vinte e quatro) horas, carro reserva, de 02 (dois) veículos que compõem a frota de veículos, conforme especificações abaixo oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social- SEMDES,** no valor estimado de total de **R$ 5.655,54 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** em favor do fornecedor: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS/ KLX CORRETORA DE SEGUROS EIRELI 61.198.164/0001-60,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 26 de Fevereiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0AA92875

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 02/2020
Processo Administrativo: Nº 813-1/2019 SEMUSA.

Objeto: Aquisições de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, em Sistema Registro de Preços SRP, conforme quantidades, descrições e exigências contidas neste termo de referência, a ser utilizado a fim

suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

OLMIR IORIS E CIA LTDA.
CNPJ: 70.429.956/0001-99
VALOR **R$: 72.115,00**(Setenta e dois mil cento e quinze reais)

R. DE FREITAS MIRANDA
CNPJ: 32.506.913/0001-70
VALOR **R$: 8.106,**00(Oito mil cento seis e reais).

SANDRO VILMAR PERES- ME
CNPJ: 09.253.952/0001-91
VALOR **R$: 47.250,00** (Quarenta e sete mil duzentos e cinqüenta reais)
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 127.471,00(Cento vinte sete mil, quatrocentos setenta um reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro- RO, 26 de Fevereiro de 2020

Data da Homologação: 26/02/2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:8E861CB1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 072/2019
Processo Administrativo: Nº 778-1/2019 SEMED

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DIGITAL NA EMEF MARIA DE ABREU BIANCO E EMEF MÁRIO PALMÉRIO, conforme especificações no item 06 deste Termo.

DAILSO DOS SANTOS 00496066200
CNPJ: 33.742.886/0001-06
VALOR R$: 74.850,00(Setenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Somando o valor total de: **R**$ 74.850,00(Setenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)

Monte Negro- RO, 26 de Fevereiro de 2020
Data da Homologação: 26/02/2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:47575A20

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº007/IPREMON/2020

PORTARIA Nº. 007/2020

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor Juliano Sousa Guedes, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de monte Negro, Estado de Rondônia, **IPREMON,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020 e Portaria ME nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Monte Negro – IPREMON, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Monte Negro – IPREMON, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO, 26 de Fevereiro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON
CGRPPS-3026

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:E8937419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL TAIS COMO: BALAS MASTIGÁVEIS, BALÃO BEXIGA, CHOCOLATE, CORANTE, CREME DE LEITE, FLOCOS DE ARROZ, FORMA DE ACETATO, LEITE CONDENSADO, MARMITA DE ALUMÍNIO, PIRULITO, TIGELA EM VIDRO TEMPERADO E OUTROS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Para atendimento do projeto **"OFICINA DE PÁSCOA".** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0166/SEMAS/2020**. No valor de **R$ 11.653,89 (Onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 28/02/2020 até às 9h00 do dia 11/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 11/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:417390C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET 10 MBPS, COM TRANSMISSÃO DE 100% EM FIBRA ÓTICA.** Para atendimento da **SEMINFRA,** conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0501/SEMINFRA/2020**. No valor de **R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 28/02/2020 até às 9h00 do dia 11/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 11/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1F7A9FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE TAIS COMO: AGENDA DIÁRIA ANUAL, ÁLCOOL EM GEL, APARELHO TELEFÔNICO, APONTADOR DE LÁPIS, BORRACHA, CALCULADORA, COLA BRANCA, ENVELOPE PARDO, EXTRATOR DE GRANPO, LIVRO ATA, PRANCHETA EM ACRÍLICO E OUTROS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Para atendimento das atividades da SEMAD**.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0626/SEMAD/2020**. No valor de **R$ 41.663,42 (Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 28/02/2020 até às 9h00 do dia 11/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h00 do dia 11/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BA17E086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 181/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, torna público que realizara licitação, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, licitação na modalidade **tomada de preços, Construção da Sede Da Guarda Mirim, com uma área total de 86,19m², com a seguintes características principais: conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Publicos/DER-RO, Convênio nº 065/19/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com valor global estimado em R$ 148.319,28 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal da - SEMEC.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Pimenteiras do Oeste/RO; 26 de Fevereiro de 2020.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto Nº 114/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:665B4D1C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 159/2020
ATECNOMED – ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ Nº 13.977.860/0001-21
VALOR R$ 15.163,10 (quinze mil sento e sessenta e três reais e dez centavos)

REDE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ Nº 84.583.129/0001-93
VALOR R$ 3.572,00 (três mil quinhentos e setenta e dois reais)

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO
CNPJ Nº 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 9.816,75 (nove mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)

TOTAL GERAL R$: 28.551,85 (vinte e oito mil quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais e oitenta e cinco centavos)

Pimenteiras do Oeste, 26 de fevereiro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C477A034

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 044/2020

JAN CHARLES RUECKERT - ME
CNPJ Nº 05.011.908/0001-14
VALOR R$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)

TOTAL GERAL R$: 2.496,00

Pimenteiras do Oeste, 26 de fevereiro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C76E6A3E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 207/2020
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 12.704.512/0001-18
VALOR R$ 16.775,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais)

TOTAL GERAL R$: 16.775,00

Pimenteiras do Oeste, 26 de fevereiro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7EC37F9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-317/SEMAS/2020

DO OBJETO: O presente termo de referência tem por objetivo definir o escopo e as condições para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (itens fracassados), adquiridos através de Registro de Preços por um período de 12 meses, para atendimento da alimentação escolar das unidades escolares municipais e demais secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de Março de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 26 de Fevereiro de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira
(Assinado em 26/02/2020 às 08h00min)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:197AC3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici por meio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Edilson Ferreira de Alencar, em cumprimento ao art. 48 da Lei 101/2000.
São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
I –**incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.
Vem por meio deste**CONVIDAR A POPULAÇÃO**para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 28/02/2020 (Sexta-Feira), as 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, Rua Padre Adolfo, nº 2590, bairro Centro, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

Presidente Médici – RO, 26 de fevereiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito de Presidente Médici

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C7488611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO - 6º BIMESTRE/2019 E RELATÓRIO GESTÃO FISCAL – RGF - 3º QUADRIMESTRE/2019

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 6º BIMESTRE/2019 e **RELATÓRIO GESTÃO FISCAL – RGF** - 3º QUADRIMESTRE/2019

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito Edilson Ferreira de Alencar, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 6º bimestre de 2019, e **Relatório Gestão Fiscal - RGF**, referente ao 3º quadrimestre de 2019 ficarão publicados a partir de 30/01/2020 no átrio da Prefeitura, da Câmara Municipal por 30 (trinta), dias e Internet (portal da Transparência) página www.presidentemedici.ro.gov.br, contendo os elementos dispostos no artigo 52 da lei complementar 101 de 04/05/2000.

Presidente Médici, 26/02/2020

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E241D8AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02 2020

RETIFICAÇÃO
Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura Edital de Chamamento Público 02/2020, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), ARON, Mural da Prefeitura, Mural da Câmara Municipal
Edital nº 02/2020 – Chamamento Público nº 02/2020 – Processo nº 132/2020
Onde se lê:
Data: 27/02/2020
Leia-se:
Data: 18/03/2020

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0CFC9B15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2020

DECRETO Nº 018/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964 e Lei Municipal nº 995/2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **169.440,46 (Cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2045 - Manut. das Atividades do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 211 - Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 212 - Valor: R$ 1.036,10.

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2093 - Manut. das Atividades do IGDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 215 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 216 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Despesas com passagens e locomoção

Ficha Orçamentária: 217 - Valor: R$ 1.500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 218 - Valor: R$ 1.976,14.

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 219 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 220 - Valor: R$ 38.448,14
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 221 - Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2095 – Manut. das Atividades Piso Básico Variável - SCFV
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 224 - Valor: R$ 58.480,08
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 225 - Valor: R$ 20.000,00
Valor total .....R$ 169.440,46

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2019.
Valor total .....R$ 169.440,46

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 26 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:34D71364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2020

DECRETO Nº 020/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964 e Lei nº 998/2020;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de **R$ 699.980,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais),** referente ás Propostas nºs 36000.287908/2019-00, 36000.281844/2019-00, 36000.281499/2019-00, e 11811.613000/1190-03, e cria ficha, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 - Manutenção das Atividades do PAB FIXO
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 112 - Valor: R$ 135.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 113 - Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 115.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 121 - Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 122 - Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1179 **- aquisição de Equipamentos/Material Permanente HMS**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 99.980,00
Valor total .....R$ 699.980,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.3201964, por excesso de arrecadação, apurados nas receitas, 17.18.03.1.1.01.00 - Piso de Atenção Básica PAB FIXO - Valor R$ 350.000,00, e 17.18.03.21.01.00 - MAC - Valor R$ 349.980,00.
Valor total .....R$ 699.980,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 26 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:FAE56EBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 995/2020

LEI Nº 995/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ **169.440,46 (Cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2045 - Manut das Atividades do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 211 - Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 212 - Valor: R$ 1.036,10

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2093 - Manut das Atividades do IGDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 215 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 216 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 - Despesas com passagens e locomoção

Ficha Orçamentária: 217 - Valor: R$ 1.500,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 218 - Valor: R$ 1.976,14

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2042 - Manut das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 219 - Valor: R$ 20.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 220 - Valor: R$ 38.448,14
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 221 - Valor: R$ 20.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2095 - Manut das Atividades Piso Básico Variável - SCFV
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 224 - Valor: R$ 58.480,08
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 225 - Valor: R$ 20.000,00
Valor total .....R$ 169.440,46

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2019.
Valor total .....R$ 169.440,46

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 26 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A508DEC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 997/2020

LEI Nº 997/2020

Súmula: Suprime a alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 234/1999.

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de SANTA LUZIA d´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, e incisos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica suprimido a alínea "a" do artigo 1º da Lei nº 234/1999, que 'CRIA E DENOMINA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Ficam criadas as Escolas Públicas Municipais abaixo descritas, os cargos de diretoria e secretário, bem como denominadas:

- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL, EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA, situada na Linha P-18 Velha Km 03 Sul;
- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR, **MANOEL DE LIMA PAZ ,** situada na Avenida Tancredo Neves S/N nesta cidade;

Cargos de Diretor e Vice Diretor, e secretario.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposição em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D´Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8A475897

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 998/2020

LEI Nº 998/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR

SUPERÁVIT FINANCEIRO, E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de **R$ 699.980,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais),** referente ás Propostas nºs 36000.287908/2019-00, 36000.281844/2019-00, 36000.281499/2019-00, e 11811.613000/1190-03, e cria ficha, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 - Manutenção das Atividades do PAB FIXO
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 112 - Valor: R$ 135.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 113 - Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 115.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 - Manutenção das Ativ do MAC
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 121 - Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 122 - Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0014 - Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1179 **- aquisição de Equipamentos/Material Permanente HMS**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 99.980,00
Valor total .....R$ 699.980,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.3201964, por excesso de arrecadação, apurados nas receitas, 17.18.03.1.1.01.00 - Piso de Atenção Básica PAB FIXO - Valor R$ 350.000,00, e 17.18.03.21.01.00 - MAC - Valor R$ 349.980,00.
Valor total .....R$ 699.980,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 26 de fevereiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:CD16ECC2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 13/09/1995
RUA SETE DE SETEMBRO, 2370 – CENTRO- SANTA LUZIA D´OESTE – RO

O Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, em reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e:

Considerando: a Lei nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Considerando: a Resolução CNAS nº 33/2012, que trata da Norma Opera

Considerando: A Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando: Lei complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995 que institui o FEAS-RO

Considerando: Lei nº 3.842 de 27 de junho de 2016, que " Autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS"

Considerando: Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que " Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia

Considerando: Conforme Portaria Vigente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS

Considerando: Os Serviços de Proteção Social Básica, que tem como objetivos a prevenção das situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destinam – se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação e, ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social.

Considerando: Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que tem como objetivo oferecer atendimentos as famílias indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos.

Considerando: a Lei do FEAS em seu art. 5ª, Parágrafo único, inciso I, II e III que dispõe ser condição para o recebimento dos repasses e afetiva instituição e funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos Conselho de Assistência Social.

Considerando: Os cadernos de Orientações Técnicas do CRAS e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social à Fome.

Considerando: Os cadernos de Orientações Técnicas do CREAS, Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescentes e do Centro Pop, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.
Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Resolve:

I – Aprovar a O **PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL COFINANCIAMENTO 2020.**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`Oeste/RO 26 de fevereiro de 2020

REGINALDO ALMIRO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:AA62BBB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1092/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** a Contratação por **pregão eletrônico Nº 94/2019**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação:
COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ Nº 02.475.985/0001-37

Valor Total contratado é de **R$ 960,76 (novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos),** cujo objeto: aquisição de material de consumo para atender as necessidades das unidades básica de saúde.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 26 de Fevereiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:93BC201D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA A POPULAÇÃO

Santa Luzia D'Oeste, 19 Fevereiro de 2020.

A Prefeitura Municipal vem através deste, convidar a POPULAÇÃO a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente o Segundo Semestre de 2019, conforme lei de Responsabilidade Fiscal, a qual será realizada dia 28/02/2020 ás 10h. No Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, onde serão demonstrados os dados da execução orçamentária e as aplicações da Lei complementar 101/00

Art. 9o Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Atenciosamente,

LUCIMARI FORTUNATO DA SILVA.
Secretária Municipal de Fazenda e Administração.
Portaria 147/GP/2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Mendes de Souza
Código Identificador:4F942099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 803/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Lei Municipal n.º 803/2020 de 18 de **fevereiro** de 2020.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal 774/2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 774/2019, o qual ficará com a seguinte redação:

Art. 4º – Cada Secretaria, Autarquia e Fundação integrante do Poder Público Municipal poderá contratar estagiários no limite máximo de 03 (três estagiários por Secretaria/Gabinete), exceto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que devido a sua demanda poderá contratar ***até 12 (doze) estagiários****.*

Art. 13 O Poder Público Municipal poderá, mediante condições arroladas em instrumento jurídico próprio, recorrer aos Agentes de Integração, que são instituições cuja finalidade é facilitar o acesso às vagas dos educandos que buscam estágios.

§ 1º Fica vedada a cobrança de qualquer valor por parte do Agente de Integração, seja do educando.

Art. 15 O Poder Público Municipal de São Felipe d'Oeste somente contratará estagiários estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino superior, médio ou técnico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezoito Dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte (18/02/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:047A924B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 235/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2015

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 235/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2015
Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 02 (dois) meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia 27 de fevereiro de 2020 e se encerrando em 27 de abril de 2020 com fulcro no § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Permanecem inalterados os valores entabulados no 5º Termo Aditivo, ou seja, com o valor supra de **R$ 13.308,80 (treze mil trezentos e oito reais e oitenta centavos) mensais** perfazendo o montante de R$

23.068,58 (vinte e três mil e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de **fevereiro** de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5651CAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 238/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 238/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2015
Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de mais 02 (dois) meses nos termos da legislação pátria vigente, a contar do dia 27 de fevereiro de 2020 e se encerrando em 27 de abril de 2020.

Permanecem os valores entabulados no 5º Termo Aditivo, ou seja, com o valor supra de **R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) mensais** perfazendo o montante de R$ 4.659,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de **fevereiro** de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7A37FD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 008/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2015

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 008/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2015
Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se no dia 27 de fevereiro de 2020 e se encerrando em **27/04/2020**, nos termos da legislação pátria vigente com fulcro no § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Permanecem os valores entabulados no 5º Termo Aditivo, ou seja, com o valor supra de **R$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) mensais** perfazendo o montante de R$ 4.659,20 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de **fevereiro** de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5E4A1A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 237/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2015

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 237/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2015
Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se no dia 27 de **fevereiro** de 2020 e se encerrando em **27/04/2020**, nos termos da legislação pátria vigente com fulcro no §4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Permanecem inalterados os valores entabulados no 5º Termo Aditivo, ou seja, com o valor supra de **R$ 1.523,20 (mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) mensais** perfazendo o montante de R$ 2.640,21 (dois mil seiscentos e quarenta reais e vinte e um centavos).

São Felipe d'Oeste, RO, 26 de **fevereiro** de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:57E1EDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 26/GAP/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 26/GAP/2020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

"Nomeia Vice Diretora Escolar da Creche Municipal Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **LUCIMAR DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 827131 SSP/RO e CPF/MF nº. 882.331.462-34 no cargo de Vice Diretora Escolar da Creche Municipal Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 18/02/2020.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 18/02/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CFA44849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.27/GAP/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº.27/GAP/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Designa servidora para atendimento ao polo de educação - IFRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, considerando a implantação de um polo de educação a distância para realização de projetos próprios do IFRO/parceiros;
RESOLVE
Art. 1°. Designar servidora para atendimento ao polo de educação – IFRO, **MANUELINA RAMALHO FERREIRA**, portadora da cédula de identidade RG 355606 SSP/RO, inscrita no CPF n° 350.668.652-68 no cargo de Professor(a) Classe A 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste para prestação de serviços como tutora dos projetos próprios/parceiros do Instituto Federal de Rondônia ao município de São Felipe D'Oeste;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° Esta Portaria trata apenas de atribuição de novas funções, não agregando novas vantagens aos vencimentos da servidora;
Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/02/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D77ECECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 28/GAP/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 28/GAP/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia a Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **CRISTIANE RAISA BUENO CANI**, brasileira, portadora do RG. Nº. 2396085 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 950.615.922-04 no cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 10/01/2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/02/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A3CD20C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 29/GAP/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 29/GAP/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de saúde CNPJ nº. 11295659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr° Marcicrenio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de saúde CNPJ nº. 11295659/0001-39, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:		
Nome	**Identidade**	**CPF**
CLAUDINEI VILA	580015 SESDEC/RO	596.241.242-72
CRISTIANE RAISA BUENO CANI	2396085 SEJUSP/MS	950.615.922-04

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.
Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.
Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.
Art. 4º. A Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 26/02/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7D0FEFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.30/GAP/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA Nº.30/GAP/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia o Coordenador de transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011.
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Srº. **KLEBER SPANHOL**, brasileiro, portador do RG. Nº. 722452 SSP/RO e CPF/MF nº. 523.070.772-00 no cargo de **Coordenador de transportes**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 26/02/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 26/02/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:660C0AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1706/2020 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO nº 1706/2020 de 26 de fevereiro de 2020.

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e, em especial o item 12.5 do Edital do Concurso Público 001/2019;

Considerando que o município de São Felipe d'Oeste no dia 12/01/2020 realizou concurso público para o provimento de diversos cargos existentes e vagos no município;
Considerando, ainda, que realizadas as provas foi dado amplo conhecimento de seu resultado final no site oficial do município, no site da AROM bem como no site do IBADE, Instituto responsável pela execução do concurso;

Considerando finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade, transparência e o bom andamento do Concurso Público de São Felipe d'Oeste concernente ao Edital 001/2019:

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2019/PSFO de 09 de outubro de 2019, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, à vista do relatório de classificação apresentado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, instituto realizador do concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão que fora amplamente divulgado no dia 19/02/2020.

Art. 2º – O Concurso terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e seis dias de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:22E89AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1623/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/02/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente que se faz necessário para atender as necessidades das UBS José Dias da Silva e José de Brito, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI
CNPJ/CPF: 32.534.923/0001-10
Valor Total Homologado - R$3.720,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:645BC357

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1623/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/02/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente que se faz necessário para atender as necessidades das UBS José Dias da Silva e José de Brito, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.784.976/0001-04

Valor Total Homologado - R$1.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C1EBA886

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1623/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/02/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente que se faz necessário para atender as necessidades das UBS José Dias da Silva e José de Brito, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ/CPF: 27.967.465/0001-72
Valor Total Homologado - R$168.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B3D32D89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1623/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/02/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente que se faz necessário para atender as necessidades das UBS José Dias da Silva e José de Brito, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado - R$13.313,93

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6987110E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1623/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/02/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente que se faz necessário para atender as necessidades das UBS José Dias da Silva e José de Brito, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99
Valor Total Homologado - R$3.983,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3177FEF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1623/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/02/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente que se faz necessário para atender as necessidades das UBS José Dias da Silva e José de Brito, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15
Valor Total Homologado - R$3.549,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FC18D0C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1623/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/02/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente que se faz necessário para atender as necessidades das UBS José Dias da Silva e José de Brito, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.375.249/0001-03
Valor Total Homologado - R$81.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4F6A4EEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1623/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/02/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente que se faz necessário para atender as necessidades das UBS José Dias da Silva e José de Brito, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
Valor Total Homologado - R$4.712,11

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:83B6609F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1623/2020
b) Licitação Nrº :	3/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	19/02/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente que se faz necessário para atender as necessidades das UBS José Dias da Silva e José de Brito, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado - R$2.942,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:88D3F76E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1043/2019
b) Licitação Nrº :	132/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	13/01/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição de materiais de consumo (Material de Construção), para pequenos reparos, que se fazem necessário para atender as necessidades desta secretaria, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.476.240/0001-62
Valor Total Homologado - R$21.646,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de janeiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FD88C5F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 032/PJM/2019

Processo nº: 396/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JOSE ALBERTO SOUTO.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 15.079,95 (quinze mil e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo que este valor será dividido em cinco vezes iguais e as parcelas serão pagas mensalmente.

Data: Teixeirópolis/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

Assinam:
JOSE ALBERTO SOUTO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C37C4558

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-172/2020**

CONTRATADA: **LUZIA DAS NEVES DOS SANTOS.**
No valor de: **R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais)**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços (conserto/manutenção/limpeza em aparelhos condicionadores de ar).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto N° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:52064D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 002/CPL/2020
EDITAL Nº 019/CPL/2020
PROCESSO NºGIII-136/2019

I. PREÂMBULO
1. O presente Edital tem por objetivo a abertura do Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Federal n° 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual n° 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

II. DO OBJETO
2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar Quatro Entidades sem Fins Lucrativos, para celebração de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, para fornecimento do equipamento adquirido através de **CONVÊNIO ESTADUAL FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA - SEAGRI, N°213/2018/PGE/RO, SENDO QUATRO TRATORES AGRÍCOLAS, TRES CARRETAS AGRÍCOLAS E QUATRO GRADES ARADORAS HIDRÁULICA.** a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2010 das 07:00h até o dia 10/03/2020 às 10:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2020 as 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/RETIRADA DO EDITAL ENCAMINHAMENTO:
Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone: 69 Endereço 3465-1112 de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min horas.

Teixeirópolis - RO, em 26 de Fevereiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto Nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FB24A44E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12 /CPL/2020
PROCESSO Nº 1-622/C.G.S.R.P/2019
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição de tipo Pneus, Câmaras e Protetor para atender as necessidades das secretarias, SEMOSP, SEMPLAD, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU e SEMECE deste município, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO. relacionados neste Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 548.907,77 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos);

LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**28/02/2020**	**Até às 08:50hs do dia**	**24/03/2020**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**24/03/2020**	**Até às 10:50hs do dia**	**24/03/2020**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**24/03/2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, **26 de Fevereiro de 2020**.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:814E6294

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-177/SEMECE/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 08/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-177/SEMECE/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de uma empresa para limpeza e esgotamento de fossas sépticas no perímetro urbano do Município de Vale do Paraíso e no perímetro urbano do Distrito de Santa Rosa atendendo as seguintes escolas: Professora Ivonete Venâncio, Centro Educacional Professora Maria Matilde, Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso e Escola Jorge Teixeira.

Empresa(s) Vencedora(s):

RICARDO SOARES DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 63.749.667/0001-01, VALOR: R$ 16.694,15 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Quinze Centavos),

PARECER JURÍDICO: EDSON ANTONIO SPERANDIO; Data: 21/02/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 26/02/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 26 de Fevereiro de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIROS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:B6CC812A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço: nº 001/2020/ARP **Data da Abertura:** 30/01/2020
Pregão Eletrônico: nº 001/CPL/2020/SRP **Data de Julgamento:** 14/02/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA MEDIANTE CARTÃO MAGNETICO.
Data Homologação: 14/02/2020 **Processo:** 1-823/2019/SRP

Às dez horas (10hmin00) do dia dezoito de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (18/02/2020), A Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretarias Municipais **SEMAPEM, SEMSAU, SEMECE, SEMTAS, GABINETE e SEMOSP** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA VIA WEB PRÓPRIA DA CONTRATADA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO, QUE PERMITA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO,** especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: visando a Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, através da rede de postos credenciados pela Contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, conforme termo de referência em anexo
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
a) Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
b) Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletronico nº 001/2020.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
e) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
f) Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura:
DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR:	MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA		
CNPJ:	05.884.660/0001-04	TEL. FAX.:	(69) 3211-0550 / 98114-1742
ENDEREÇO:	AV. ROGERIO WEBER Nº 1917	Cidade/UF	PORTO VELHO - RO
COMPLEMENTO:	CENTRO	CEP:	76.805-820
E-MAIL:	licitacoes@csc.gruporovema.com.br/enildo.alves@csc.gruporovema.com.br		
REPRESENTANTE:	FRANCISCO ENILDO ALVES - PROCURADOR		

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1/1	SV	1	Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, através da rede de postos credenciados pela Contratada para atender à frota de veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO - RO, conforme termo de referência e anexos.	0,00	0,00

Valor Total desta contratação: R$ 0,00
O Fornecedor apresentou a Proposta com valor de Taxa Administrativa zerada.

A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►**FORNECEDOR:** MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA ►**Venceu o item (**1) **Total R$:** 0,00
CNPJ: 05.884.660/0001-04

REPRESENTANTE: _____
CPF: 203.186.772-53

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **001/2020/ARP**

Vale do paraíso – RO, em 18 de Fevereiro de 2020.

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete
Portaria 4900

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde - SEMSAU
Portaria nº 5016

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Portaria 5658

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Portaria 5091

PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA
Secretario Mun. de Agri. Pe. e Meio Amb.-SEMAPEM
Portaria 4902

MARIA AP. ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. de Assistência sócial-SEMTAS
Portaria 5239

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 5.483

Aprovo o Presente Extrato da Ata em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:426D580A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5933

PORTARIA Nº 5933 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

CENCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO-DOENÇA À SERVIDORA IRACEMA BENEVENUTI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional 103/2019;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n. 1.325/2019;

Considerando o que consta no processo administrativo 1-25/2020/SEMPLAD;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença à servidora IRACEMA BENEVENUTI DA SILVA, portadora do RG 603.575 SSP/RO e inscrita no CPF n 654.331.302-15, pelo período de 01/01/2020 até 29/02/2020.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta para o IPMVP (Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso) para conhecimento e providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5AFB0901

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5938 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia FRANCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FRANCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 026.726.832-71, portadora do RG n° 1277034 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8C672F79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6280 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMPLAD e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº: 59/SEMPLAD/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **JANEIRO** de 2020, aos servidores relacionados abaixo:
Agentes de Portaria e Vigilância:
Alexsandro Batista Rech **– 20 horas;**
Aiub Barbosa **– 20 horas;**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C89B64A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5940 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia professor para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-225/2020,

R E S O L V E:
Art.1º Nomear o professor **Roberto Queiroz Barbosa** para prestar serviços em regime suplementar de 16 horas, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, a partir de 18/02/2020, em substituição a Professora Edleusa Santos Franca Baldoino, em virtude de atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020.
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D58AFF05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5939 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia professor para prestar serviços em regime suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002, e

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-225/2020,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a professora **ÉZILA ROSA DOS SANTOS** para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas, no Centro Educacional Professora Maria Matilde, a partir de 18/02/2020, para suprir a falta de professor na Turma do 3º Ano C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:75888DB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020

Processo Administrativo nº. 673/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº. 003/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 003/2020, devidamente homologado à fls. 367, nos autos do Processo Administrativo n° 673/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.640.617/0001-10, com sede Rua MP- nº304 Qd 16A, Lt 01 Distrito Industrial Monte Horebe Bairro Margarida Procópio, Real Canedo/GO, CEP: 75.250-000, fone: (62) 3565-1600, E-mail: licitacao02@distbrasil.net neste ato representada pela Srª. Antônia Daniela Santana, portadora do CPF n° 923.900.561-72 e RG n° 3813996 2ª via, DGPC/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos dos Hospitalares, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:
Lote – 01

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Ampola	600	Ampicilina 1000 mg pó para solução injetável	BLAU	R$:4,52	R$:2.712,00
02	Ampola	900	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	TEUTO	R$:9,70	R$:8.730,00
03	Ampola	800	Cefalotina 1 g pó para solução injetável	ABL	R$:9,00	R$:7.200,00
04	Ampola	2.800	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável iv/im	ABL	R$:8,62	R$:24.136,00
05	Ampola	800	Cloranfenicol, succinato sódico 1000 mg pó para solução injetável	BLAU	R$:4,60	R$:3.680,00
06	Ampola	600	Gentamicina, sulfato 80 mg/ml solução injetável 2 ml	HYPOFARMA	R$:0,80	R$:480,00
07	Ampola	200	Sulfato de amicacina 250 mg/ml solução injetável 2 mml	TEUTO	R$:2,50	R$:500,00

Valor total R$:47.438,000 (Quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Fevereiro de 2020.

LÁZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Distribuidora Brasil COML De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
ANTÔNIA DANIELA SANTANA
CPF n° 923.900.561-72

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AD4202FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020

Processo Administrativo nº. 673/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº. 003/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 003/2020, devidamente homologado à fls. 367, nos autos do Processo Administrativo n° 673/2019, resolve nos

termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.472.278/0001-64, com sede Rua Gotardo Mazzarolo, 16-Centro, CEP: 99740-000, fone: (54) 3523-2202, E-mail: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Marcelo Marostica, portadora do CPF n° 820.347.290-72 e RG n° 1076099215

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos dos Hospitalares, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote – 02

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Ampola	100	Citrato de fentanila 50mcg/ml solução injetável 5ml	HIPOLABOR	R$:2,03	R$:230,00
02	Ampola	100	Cloridrato de dobutamina solução injetável 12,5mg/ml com 20 ml.	HYPOFARMA	R$:9,00	R$:900,00
03	Ampola	200	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 5 ml	HYPOFARMA	R$:0,95	R$:190,00
04	Ampola	100	Deslanosídeo 0,2 mg/ml solução injetável 2 ml	UNIÃO QUIMICA	R$:1,90	R$:190,00
05	Ampola	1.000	Diazepam 10 mg/2ml solução injetável	SANTISA	R$:0,66	R$:660,00
06	Ampola	200	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 10 ml	TEUTO	R$:1,90	R$:380,00
07	Ampola	100	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável 5 ml	HIPOLABOR	R$:1,91	R$:191,00
08	Ampola	50	Fenobarbital 200 mg/ml solução injetável 1 ml	CRISTALIA	R$:2,10	R$:105,00
09	Ampola	100	Flumazenil 0,1mg/ml - sol. Inj. - 5ml	HIPOLABOR	R$:6,60	R$:660,00
10	Ampola	200	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável 1 ml	HYPOFARMA	R$:1,15	R$:230,00
11	Ampola	50	Haloperidol, decanoato 70mg+50mg 50mg/ml solução inj/ 1 ml	CRISTALIA	R$:8,50	R$:425,00
12	Ampola	100	Hemitartarato de Norepinefrina 8mg/4ml	HYPOLABOR	R$:2,15	R$:215,00
13	Ampola	200	Midazolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 10 ml	HIPOLABOR	R$:3,42	R$:684,00
14	Ampola	200	Morfina, sulfato 10 mg/ml solução injetável 1 ml	CRISTALIA	R$:2,60	R$:520,00
15	Ampola	100	Petidina 50 mg/ml solução injetável 2 ml	CRISTALIA	R$:4,00	R$:400,00
16	Ampola	2.000	Tramadol, cloridrato 100 mg/2 ml solução injetável	TEUTO	R$:0,83	R$:1.660,00

Valor do lote R$: 7.640,00 (Sete mil seiscentos e quarenta reais)

Lote – 03

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Unid.	2.000	Água destilada solução 10 ml	FRESEUNIOS	R$:0,17	R$:340,00
02	Unid.	500	Água destilada solução injetável 500 ml	FRESEUNIOS	R$:2,90	R$:1.450,00
03	Unid.	1.500	Ringer lactato sódico solução injetável 500 ml sistem fechado	FRESEUNIOS	R$:3,00	R$:4.500,00
04	Unid.	1.000	Glicose + cloreto de sódio 20 + 0,9 % solução injetável 500 ml	FRESEUNIOS	R$:3,10	R$:3.100,00
05	Unid.	1.000	Glicose 25 % solução injetável 10 ml	FRESEUNIOS	R$:0,25	R$:250,00
06	Unid.	3.000	Glicose 5 % solução injetável 250 ml sistema fechado	FRESEUNIOS	R$:2,44	R$:7.320,00
07	Unid.	3.000	Glicose 5 % solução injetável 500 ml sistema fechado	FRESEUNIOS	R$:3,00	R$:9.000,00
08	Unid.	600	Solução de cloreto de sódio 20% 10 ml	FRESEUNIOS	R$:0,28	R$:168,00
09	Unid.	7.000	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 250 ml sistema fechado	FRESEUNIOS	R$:2,25	R$:15.750,00
10	Unid.	6.000	Cloreto de sódio 0,9 % solução injetável 500 ml sistema fechado	FRESEUNIOS	R$:3,00	R$:18.000,00
11	Unid.	400	Cloreto de potássio 19,1% solução injetável	SANTEC	R$:0,30	R$120,00

Valor Lote R$:59.998,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)

Valor total da Ata R$: 67.638,00 (Sessenta e sete mil seiscentos e trina e oito reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Fevereiro de 2020.

LÁZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Goldenplus Com. de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
CPF n° 820.347.290-72

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:43FC4DFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020

Processo Administrativo nº. 673/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº. 003/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 003/2020, devidamente homologado à fls. 367, nos autos do Processo Administrativo n° 673/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.297.758/0001-03, com sede na Quadra 02 lotes 49, 51, 53, e 55 Bairro Industrial, CEP: 72.265-020 – Brasília/DF, fone: (61) 3044-3250, E-mail: lucineide@prosaudedistribuidora.com.br neste ato representado pelo Sr. Francisco Carlos Soares de Souza, portador do CPF n° 152.595,038-05 e RG n° 33.89.538 SSP/GO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos dos Hospitalares, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote – 04

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	AMP	1.600	Ácido ascórbico 100 mg/ml solução injetável 5 ml	FARMACE	R$: 0,78	R$: 1.248,00
02	AMP	300	Ácido tranexâmico 50 mg/ml solução injetável 5 ml	HIPOLABOR	R$: 6,00	R$: 1.800,00
03	AMP	600	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10 ml	TEUTO	R$: 1,07	R$: 642,00
04	AMP	300	Amiodarona, cloridrato 50 mg/ml solução injetável 3 ml	HIPOLABOR	R$: 2,19	R$: 657,00
05	AMP	300	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml solução injetável 1ml	HYPOFARMA	R$: 0,75	R$: 225,00
06	AMP	300	Bicarbonato de sódio, 8,4%, solução injetável 10 ml	SAMTEC	R$: 0,71	R$: 213,00
07	F/A	900	Cetoprofeno 100 mg pó para suspensão injetável	CRISTALIA	R$: 4,00	R$: 3.600,00
08	F/A	900	Cetoprofeno 50 mg/ml solução injetável 2 ml	UNIÃO QUIMICA	R$: 0,93	R$: 837,00
09	F/A	300	Deslanosideo 0,2 mg/ml solução injetavel 2ml	UNIÃO QUIMICA	R$: 1,54	R$: 462,00
10	AMP	4.000	Dexametasona 4mg/2,5ml ampola	HIPOLABOR	R$: 0,77	R$: 3.080,00
11	AMP	6.000	Diclofenáco sódico 75 mg/ml solução injetável 3 ml	FARMACE	R$: 0,73	R$: 4.380,00
12	AMP	1.000	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 50 mg/mlmg solução injetável im	UNIÃO QUIMICA	R$: 1,48	R$: 1.480,00
13	AMP	10.000	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável 2 ml	FARMACE	R$: 0,46	R$: 4.600,00
14	AMP	200	Epinefrina 1 mg/ml solução injetável 1 ml	HIPOLABOR	R$: 2,02	R$: 404,00
15	AMP	3.000	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 4 + 500 mg/ml solução inj. 5 ml	HIPOLABOR	R$: 1,52	R$: 4.560,00
16	AMP	300	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/ml solução injetável 1 ml	HIPOLABOR	R$: 1,13	R$: 339,00
17	AMP	300	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml solução injetável 1 m	UNIAO QUIMICA	R$: 1,23	R$: 369,00
18	AMP	300	Fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável 1 ml im	HIPOLABOR	R$: 1,22	R$: 366,00
19	AMP	1.200	Furosemida 10 mg/ml solução injetável 2 ml	HYPOFARMA	R$: 0,73	R$: 876,00
20	AMP	50	Enoxaparina sodica solução injetável 40mg/0,4 ml	BLAU	R$: 33,62	R$: 1.681,00
21	AMP	100	Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml solução injetável	CRISTALIA	R$: 8,01	R$: 801,00
22	UND	100	Hidralazina, cloridrato 20 mg/ml solução injetável	CRISTALIA	R$: 3,17	R$: 317,00
23	F/A	900	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para solução injetável	BLAU	R$: 2,77	R$: 2.493,00
24	F/A	1.200	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó para solução injetável	BLAU	R$: 6,47	R$: 7.764,00
25	AMP	300	Lidocaína, cloridrato 20 mg/ml solução inj/ 20 ml sem/ vaso constritor	HIPOLABOR	R$: 4,05	R$: 1.215,00
26	AMP	100	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml solução injetável 1 ml	UNIÃO QUIMICA	R$: 1,39	R$: 139,00
27	AMP	2.400	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml	ISOFARMA	R$: 0,41	R$: 984,00
28	UND	200	Ocitocina 5 ui/ml ui/ml solução injetável 1 ml	UNIÃO QUIMICA	R$: 2,00	R$: 400,00
29	AMP	500	Ondansetrona cloridrato, 8 mg/ml, solução injetável	HYPOFARMA	R$: 1,49	R$: 745,00
30	AMP	700	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2 ml	SANVAL	R$: 2,09	R$: 1.463,00
31	AMP	3.000	Ranitidina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável 2 ml	HIPOLABOR	R$: 0,45	R$: 1.350,00
32	AMP	4.000	Vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b5,b6) solução injetável 2 ml	HYPOFARMA	R$: 1,10	R$: 4.400,00

Valor do lote R$: 53.890,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e noventa reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Fevereiro de 2020.

LÁZARO ELIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Pro-Saúde Distribuidora De Medicamentos EIRELI ME
CNPJ: 21.297.758/0001-03
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
CPF N° 152.595,038-05

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CE568C90

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020

Processo Administrativo nº. 032SEMECT//2020
Pregão Eletrônico nº. 006/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 006/2020, devidamente homologado à fls.143, nos autos do Processo Administrativo n° 032/SEMECT/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.161.588/0001-16, com sede Av. Maceió, nº5431, Bairro São Cristóvão CEP: 76.940-000, Rolim de Moura, fone: (69) 98471-1521, E-mail: ca.ro.valmir.oliveira@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Valmir da Silva Oliveira, portador do CPF n° 593.348.782-15 e RG n° 555.844 SESP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Arbitragem, Árbitro, Auxiliar e Mesário das modalidades esportivas especificadas no 3.0 do termo de referência, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valores	
				Unit.	Total
01	Serv.	120	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIACAO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA **MODALIDADE FUTSAL**, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	R$:195,00	R$:23,400,00
02	Serv.	200	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIACAO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA **MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY**, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	R$:205,00	R$:41.000,00
03	Serv.	220	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIACAO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM	R$:375,00	R$:82.500,00

			ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA **MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO**, QUE CONTEM UM ARBITRO, DOIS ASSISTENTES.		
04	Serv.	60	CONTRATACAO DE EMPRESA, ASSOCIACAO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA **MODALIDADE VOLEIBOL DE PRAIA**, QUE CONTEM DOIS ARBITROS E UM MESARIO POR PARTIDA.	R$:185,00	R$:11.100,00

Valor Total R$:158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a prestação dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a prestação dos serviços será de acordo como o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços ofertado e especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida prestação dos serviços, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS ALVES DE FARIA
Diretor Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Valmir da Silva de Oliveira EIRELI
CNPJ: 30.161.588/0001-16
VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 593.348.782-15
Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A656701F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	36.616.161,00	36.616.161,00	46.225.024,09	9.608.863,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.533.128,00	20.533.128,00	22.665.825,58	2.132.697,58
Contribuições Sociais	20.533.128,00	20.533.128,00	22.665.825,58	2.132.697,58
RECEITA PATRIMONIAL	16.056.311,00	16.056.311,00	23.528.084,68	7.471.773,68
Valores Mobiliários	16.056.311,00	16.056.311,00	23.528.084,68	7.471.773,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.722,00	26.722,00	31.113,83	4.391,83
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.722,00	1.722,00	1.766,01	44,01
Bens de direitos e valores incorporados ao patrimônio Público	0,00	0,00	20,80	20,80
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	29.327,02	4.327,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.616.161,00	36.616.161,00	46.225.024,09	9.608.863,09
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	36.616.161,00	36.616.161,00	46.225.024,09	9.608.863,09
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	36.616.161,00	36.616.161,00	46.225.024,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.156.683,93	1.156.683,93	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.156.683,93	1.156.683,93	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.282.000,00	9.542.000,00	8.960.533,75	8.839.090,55	8.832.090,55	581.466,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.904.000,00	9.164.000,00	8.715.096,28	8.715.096,28	8.715.096,28	448.903,72
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	378.000,00	378.000,00	245.437,47	123.994,27	116.994,27	132.562,53
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.815.000,00	2.971.683,93	1.164.162,93	37.594,55	37.594,55	1.807.521,00
INVESTIMENTOS	1.815.000,00	2.971.683,93	1.164.162,93	37.594,55	37.594,55	1.807.521,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	25.519.161,00	25.259.161,00	0,00	0,00	0,00	25.259.161,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	36.616.161,00	37.772.844,93	10.124.696,68	8.876.685,10	8.869.685,10	27.648.148,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	36.616.161,00	37.772.844,93	10.124.696,68	8.876.685,10	8.869.685,10	27.648.148,25
SUPERÁVIT (XIV)			36.100.327,41			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	36.616.161,00	37.772.844,93	46.225.024,09	8.876.685,10	8.869.685,10	27.648.148,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.701,00	8.106,00	8.106,00	0,00	595,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.701,00	8.106,00	8.106,00	0,00	595,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.701,00	8.106,00	8.106,00	0,00	595,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	510,75	495,75	0,00	15,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	510,75	495,75	0,00	15,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	510,75	495,75	0,00	15,00

NOTA EXPLICATIVA	
- O Balanço Orçamentario demonstra que a execuação se deu dentro do autorizada pela Lei Orçamentário, com economia e perfeito equilíbrio orçamentário.	
A) - DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO:	
- Dotação Inicial	**R$ 36.616.161,00**
- Créditos suplementar por anulação de dotação	**R$ 520.000,00**
- Créditos suplementar por Utilização de Superavit financeiro	**R$ 1.156.683,93**
Total dos Créditos orçamentarios	**R$ 37.772.844,93**
- Despesas Empenhadas/executada	**R$ 10.124.696,68**
- Créditos Especiais	**R$ 0,00**
- Créditos Extraordinários	**R$ 0,00**
B) 1 - Utilização de Superavit financeiro.....	**R$ 1.156.683,93**
2 - reabertura de Créditos Especiais.....	**R$ 0,00**
C) Atualiz. Monetaria da Receita Orç. Inicial.....	**R$0,00**
D) - Restos a pagar processados de 2018 pagos 2019.....	**R$ 495,75**
- Restos a pagar não processados de 2018 pagos em 2019.....	**R$ 8.106,00**
- Saldos Pendentes de pagamentos contam com recursos	
vinculado, não se utilizara recursos do exercico de 2020.	
E) - Restos a pagar processados e não procesados 2019 para 2020.....	**R$ 1.248.011,58**
- contam com recursos vinculado, não se utilizara recursos do exercico de 2020.	

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

_____

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / DEC. 12.608/2017
513.134.569-34

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C11722DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO					
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**46.225.024,09**	**34.251.886,78**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**10.124.696,68**	**7.466.872,42**
VINCULADO	46.225.024,09	34.251.886,78	VINCULADO	10.124.696,68	7.466.872,42
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	46.225.024,09	34.251.886,78	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	10.124.696,68	7.466.872,42
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**2.265.727,52**	**2.826.432,55**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**1.019.317,69**	**2.917.645,66**
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	1.255.011,58	9.211,75	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	8.601,75	100.424,86
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.248.011,58	8.701,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	8.106,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	7.000,00	510,75	RP PROCESSADOS PAGOS	495,75	100.424,86
CONSIGNAÇÕES	1.010.715,94	2.817.220,80	CONSIGNAÇÕES	1.010.715,94	2.817.220,80
AUXILIO DOENCA - COMPENSAR	227.868,92	1.775.647,94	AUXILIO DOENCA - COMPENSAR	227.868,92	1.775.647,94
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	1.697,58	1.717,20	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	1.697,58	1.717,20
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	169.714,73	126.092,95	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	169.714,73	126.092,95
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.722,95	3.015,04	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.722,95	3.015,04
ISS	6.215,91	4.412,77	ISS	6.215,91	4.412,77
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	27,00	85,50	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	27,00	85,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	447.519,97	457.646,50	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	447.519,97	457.646,50
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	53.026,50	41.938,73	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	53.026,50	41.938,73
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	1.376,13	825,68			
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	21.983,25	19.829,23	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	1.376,13	825,68
SALARIO FAMILIA - COMPENSAR	2.803,93	25.638,73	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	21.983,25	19.829,23
SALARIO MATERNIDADE - COMPENSAR	76.759,07	360.370,53	SALARIO FAMILIA - COMPENSAR	2.803,93	25.638,73
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**163.974.314,93**	**137.280.513,68**	SALARIO MATERNIDADE - COMPENSAR	76.759,07	360.370,53
CONTA ÚNICA RPPS	9.717,62	85.889,05	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**201.321.052,17**	**163.974.314,93**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	150.616.950,67	132.839.854,53	CAIXA	0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	7.960.716,33	0,00	CONTA ÚNICA RPPS	13.274,67	9.717,62
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	5.386.930,31	4.354.770,10	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	158.965.377,96	150.616.950,67
TOTAL	**212.465.066,54**	**174.358.833,01**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	35.113.636,50	7.960.716,33
			APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	7.228.763,04	5.386.930,31
			TOTAL	**212.465.066,54**	**174.358.833,01**

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

NOTA EXPLICATIVA	
A) POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:	
- INSCRIÇÃO PELA LIQUIDAÇÃODA DESPESA	R$1.010.715,94;
- BAIXA PELO RECOLHIMENTO DOVALOR CONSIGNADO	R$1.010.715,94;
Os mesmos valores inscritos fora baixado, desta forma nao houve interferenccia no sdo financeiro final.	

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6A3B1CCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**202.024.327,56**	**164.657.155,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**18.310,25**	**8.576,23**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**13.274,67**	**9.717,62**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**11.295,25**	**8.065,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EMMOEDA NACIONAL		**13.274,67**	**9.717,62**	**PESSOAL A PAGAR**		**11.295,25**	**8.065,48**
CONTA ÚNICA RPPS	F	13.274,67	9.717,62	PESSOAL APAGAR	P	11.295,25	8.065,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES ACURTO PRAZO		**703.275,39**	**682.840,29**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**7.015,00**	**510,75**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER ACURTO PRAZO		**703.275,39**	**681.117,34**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**7.015,00**	**510,75**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ARECEBER -	P	0,00	9.253,38	FORNECEDORES NACIONAIS	F	7.015,00	510,75
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	700.678,78	656.570,49	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**173.262.324,03**	**146.601.623,63**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ARECEBER -	P	2.596,61	15.293,47	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**173.262.324,03**	**146.601.623,63**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES ACURTO PRAZO		**0,00**	**1.722,95**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**173.262.324,03**	**146.601.623,63**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	0,00	1.722,95	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	62.861.829,68	54.296.745,19
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS ACURTO PRAZO		**201.307.777,50**	**163.964.597,31**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	254.916.664,92	237.817.601,78
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**201.307.777,50**	**163.964.597,31**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-144.516.170,57	-145.512.723,34
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA- RPPS	F	158.965.377,96	150.616.950,67	**TOTAL PASSIVO**		**173.280.634,28**	**146.610.199,86**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL- RPPS	F	35.113.636,50	7.960.716,33	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃODO RPPS	F	7.228.763,04	5.386.930,31	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**8.532.995,34**	**8.655.691,54**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**37.276.688,62**	**26.702.646,90**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**6.676.638,62**	**6.831.438,61**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**37.276.688,62**	**26.702.646,90**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**6.676.638,62**	**6.831.438,61**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**37.276.688,62**	**26.702.646,90**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	6.676.638,62	6.831.438,61	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	10.574.041,72	9.285.343,80
IMOBILIZADO		**1.856.356,72**	**1.824.252,93**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	26.702.646,90	17.417.303,10
BENS MOVEIS		**48.277,91**	**41.289,91**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**37.276.688,62**	**26.702.646,90**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	14.475,91	14.475,91				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOSE FERRAMENTAS	P	3.337,00	3.337,00				
BENS DE INFORMÁTICA	P	30.465,00	23.477,00				
BENS IMÓVEIS		**1.830.606,55**	**1.800.000,00**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	1.800.000,00	1.800.000,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	30.606,55	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO EAMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-22.527,74**	**-17.036,98**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA –BENS MÓVEIS	P	-22.527,74	-17.036,98				
TOTAL		**210.557.322,90**	**173.312.846,76**	**TOTAL**		**210.557.322,90**	**173.312.846,76**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	201.321.052,17	163.974.314,93	PASSIVO FINANCEIRO (7.015,00)+ Restos não Processado(1.248.606,58)	1.255.621,58	9.211,75
ATIVO PERMANENTE	9.236.270,73	9.338.531,83	PASSIVO PERMANENTE	173.273.619,28	146.609.689,11
			SALDO PATRIMONIAL	36.028.082,04	26.693.945,90

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)						
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	
COMPENSAÇÕES	**7.511.219,45**	**7.488.009,10**	**COMPENSAÇÕES**	**0,00**	**0,00**	
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.511.219,45	7.488.009,10	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	
TOTAL	**7.511.219,45**	**7.488.009,10**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
A) ATIVO CIRCULANTE	
DEMAIS CRÉDITOS DE CURTO PRAZO:	
Valores Constituidos por contribuições previdenciáriios não recolhidas pelo Municipio:	
- Contribuição Previdenciaria/servidor pendente de recolhimento pela prefeitura .	R$ 978,84
- Contribuição Previdenciaria/Patronal pendente de recolhimento pela prefeitura.	R$ 1.617,77
- Parcelamento Previdênciario serem recolhidos nos meses de Janeiro a dezembro de 2020.	R$ 700.678,78
TITULOS E VALORES IMOLIÁRIOS:	
- Aplicações no mercado financeiro via fundos de investimentos, de acordo com resolução 3.922-CMN, recursos reservados, destinados a pagamento de beneficios previdênciarios futuros	R$ 201.307.777,50
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE:	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO:	
- Contribuição Previdenciaria pendente de recolhimento pela prefeitura em regimede parcelamento	R$ 6.676.638,62
IMOBILIZADO:	
Constituido por Bens Móveis de uso administrativo, Imóveis/Terreno destinado a const. da nova sede adiministrat. do IPEMA, contabilizado pelo valor original de aquisição s/ dedução das depreciações, Adotada a metodolia do TCE/RO para registro e Manutenção dos Bens. Não houve no exercicio corrente aquisições, baixas ou reavaliações.	
- Móveis.....	R$ 48.277,91
- Imóveis/Terreno.....	R$ 1.800.000,00
- Imóveis/Obras em andamento (onctrução da nova cede administrativa do IPEMA.....	R$ 30.606,55
- Depreciaçao Acumulada, deduzida dos Bens Moveis, calculada com base na sua vida util economica(TCE/RO).....	R$ -22.527,74
C) PASSIVO CIRCULANTE:	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAS:	
- Registra as apropriações com despesas de 13º salarios e 1/3 de férias, na proporção 1/12 avos, observa do que o saldo de 13º salario foi totalmente quitado em 31/12/18, restando apenas a obrigação com 1/3 de férias.....	R$ 11.295,25
- Débito com prestadores de serviços e fornecedores de materias a serem pagos no exercicio seguinte, com saldo - disponível /vinculado em conta corrente.....	R$ 7.015,00

D)

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE:
PROVISÕES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO MEDIDAS ADOTADAS PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.
1 – Atualmente o Município possui o Plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto na lei nº 2.020, de 11 de novembro de 2016, onde dispôs que o passivo atuarial será amortizado no curso de 29 anos, a uma taxa suplementar inicial de 1,36%, sendo revista anualmente quando da reavaliação atuarial anual.
2 – Medidas Complementares:
- Importante observar ainda, que a eminente reforma previdenciária provocara alteração de forma positiva no passivo atuarial do RPPS do município.
E) COMPENSAÇÕES:
- R$ 7.511.219,45, Total acumulado dos créditos de Curto e Longo Prazo do parcelamento de creditos previdenciarios com o municipio, valor total atualizado em 31/12/2019, parcelamento em 240 parcelas, ja foram quitadas 109 parcelas.

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:83B42DBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**		
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**201.321.052,17**	**163.974.314,93**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**7.015,00**	**510,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**13.274,67**	**9.717,62**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**7.015,00**	**510,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**13.274,67**	**9.717,62**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**7.015,00**	**510,75**

CONTA ÚNICA RPPS	13.274,67	9.717,62	FORNECEDORES NACIONAIS	7.015,00	510,75
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**201.307.777,50**	**163.964.597,31**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**1.248.606,58**	**8.701,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**201.307.777,50**	**163.964.597,31**	**EXECUÇÃO DE RP NÃOPROCESSADOS**	**1.248.606,58**	**8.701,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	35.113.636,50	7.960.716,33	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**	**595,00**	**0,00**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	7.228.763,04	5.386.930,31			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	158.965.377,96	150.616.950,67	RP NÃO PROCESSADOS ALIQUIDAR	595,00	0,00
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**1.248.011,58**	**8.701,00**
TOTAL	**201.321.052,17**	**163.974.314,93**	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.248.011,58	8.701,00
			TOTAL	**1.255.621,58**	**9.211,75**

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:1CCBAC3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**		
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**703.275,39**	**682.840,29**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**11.295,25**	**8.065,48**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**703.275,39**	**682.840,29**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**11.295,25**	**8.065,48**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**703.275,39**	**681.117,34**	**PESSOAL A PAGAR**	**11.295,25**	**8.065,48**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	0,00	9.253,38	PESSOAL A PAGAR	11.295,25	8.065,48
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	2.596,61	15.293,47	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**173.262.324,03**	**146.601.623,63**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	700.678,78	656.570,49	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**173.262.324,03**	**146.601.623,63**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**1.722,95**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**173.262.324,03**	**146.601.623,63**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00	1.722,95	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	62.861.829,68	54.296.745,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**8.532.995,34**	**8.655.691,54**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	254.916.664,92	237.817.601,78
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**6.676.638,62**	**6.831.438,61**	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-144.516.170,57	-145.512.723,34
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**6.676.638,62**	**6.831.438,61**			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	6.676.638,62	6.831.438,61	**TOTAL**	**173.273.619,28**	**146.609.689,11**
IMOBILIZADO	**1.856.356,72**	**1.824.252,93**			
BENS MOVEIS	**48.277,91**	**41.289,91**			
BENS DE INFORMÁTICA	30.465,00	23.477,00			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.475,91	14.475,91			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.337,00	3.337,00			
BENS IMÓVEIS	**1.830.606,55**	**1.800.000,00**			
BENS DE USO ESPECIAL	1.800.000,00	1.800.000,00			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	30.606,55	0,00			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-22.527,74**	**-17.036,98**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-22.527,74	-17.036,98			
TOTAL	**9.236.270,73**	**9.338.531,83**			

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:8B7139DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**22.152.691,99**	**27.168.314,41**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**468.940,14**	**371.167,84**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		22.152.691,99	27.168.314,41	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		411.744,48	333.058,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**23.908.576,33**	**11.925.875,63**	ENCARGOS PATRONAIS		24.031,03	17.709,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA		380.491,65	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		22.440,00	20.400,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		23.528.084,68	11.925.875,63	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		10.724,63	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**29.390,88**	**0,00**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**8.271.825,91**	**6.963.693,92**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		29.390,88	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.968.125,10	3.156.180,75
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**46.090.659,20**	**39.094.190,04**	PENSÕES		1.913.839,12	1.803.811,07
TOTAL		**46.090.659,20**	**39.094.190,04**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.389.861,69	2.003.702,10
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**113.671,88**	**127.634,58**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.853,06	11.495,16
				SERVIÇOS		104.328,06	110.648,52
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.490,76	5.490,90
				TRIBUTÁRIAS		**1.479,15**	**82,94**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.479,15	82,94
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**26.660.700,40**	**22.346.266,96**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		26.660.700,40	22.346.266,96
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**35.516.617,48**	**29.808.846,24**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**10.574.041,72**	**9.285.343,80**
				TOTAL		**46.090.659,20**	**39.094.190,04**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**37.594,55**	**0,00**
INVESTIMENTOS		37.594,55	0,00

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / DEC. 12.608/2017
513.134.569-34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
INSERIR TEXTO	
- O grupo das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) diferem de forma significativa dos valores demonstrados nos anexos das receitas arrecadadas da lei 4.320/64, bem como do anexo TC-04-TCE/RO, pelos seguintes eventos principais:	
1 - Os anexo da Lei 4.320/64 consideram as receitas arrecadadas pelo Regime de Caixa, já o presente anexo(VPA) evidência a receita pela competência.	
2 - No exercicio de 2019 foi registrado(regime de competência) na VPA, a atualização dos saldos dos créditos de parcelamento a receber do município.	

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / DEC. 12.608/2017
513.134.569-34

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:65EF78A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES					
TITULOS	**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**			**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5814DC79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ OPERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	510,75	0,00	495,75	0,00	0,00	15,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Sub-total	510,75	7.000,00	495,75	0,00	0,00	7.015,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	8.701,00	0,00	8.106,00	0,00	0,00	595,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	1.248.011,58	0,00	0,00	0,00	1.248.011,58
Sub-total	8.701,00	1.248.011,58	8.106,00	0,00	0,00	1.248.606,58
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	169.714,73	169.714,73	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.722,96	1.722,96	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	6.215,91	6.215,91	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	27,00	27,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	53.026,50	53.026,50	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	1.376,13	1.376,13	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	447.519,97	447.519,97	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	1.697,58	1.697,58	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA - COMPENSAR	0,00	2.803,94	2.803,94	0,00	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - COMPENSAR	0,00	76.759,08	76.759,08	0,00	0,00	0,00
AUXILIO DOENCA - COMPENSAR	0,00	227.868,93	227.868,93	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	21.983,25	21.983,25	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.010.715,98	1.010.715,98	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.211,75	2.265.727,56	1.019.317,73	0,00	0,00	1.255.621,58

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

*
*

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:18E74941

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DASATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		46.919.036,70	34.853.403,19
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		46.225.024,09	34.251.886,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		22.665.825,58	22.323.426,83
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		31.113,83	2.584,32
Remuneração das Disponibilidades		23.528.084,68	11.925.875,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		694.012,61	601.516,41
Ingressos Extra-orçamentários		694.012,61	601.516,41
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		9.534.704,91	8.159.601,94
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	8.816.661,27	7.540.376,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	24.031,03	17.709,12
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		694.012,61	601.516,41
Desembolsos Extra-Orçamentários		694.012,61	601.516,41
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		37.384.331,79	26.693.801,25
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADESDE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		37.594,55	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		37.594,55	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-37.594,55	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADESDE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXADO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		163.974.314,93	137.280.513,68

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXADO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		37.346.737,24	26.693.801,25
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		201.321.052,17	163.974.314,93
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		24.031,03	17.709,12
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		24.031,03	17.709,12
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**24.031,03**	**17.709,12**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		8.816.661,27	7.540.376,41
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**8.816.661,27**	**7.540.376,41**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

VALDECIR BENAZZI
Contador
CRC 002485/O/RO

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente / Dec. 12.608/2017
513.134.569-34

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3C8C6F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/CGM/PMA/2020. INSTITUI O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/CGM/PMA/2020.

Institui o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do exercício de 2020 e dá outras providências.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 130, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes/RO, e do art. 8°, da Lei Municipal n. 1.427/2008;

CONSIDERANDO o art. 08, inciso V, c/c com art. 14, § 3° da Decisão Normativa n° 002/2015/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que estabelece a necessidade de consignar as atividades de auditoria num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município no que tange as auditorias, inspeções e visitas;

ESTABELECE

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo único desta instrução Normativa, o Cronograma de Execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do exercício de 2020.

O cronograma poderá sofrer alterações quando:

Em função de eventos externos ou internos que possam influenciar sua implementação, tais como trabalhos especiais, apontamentos dos órgãos de Controle Externo ou fatos supervenientes

Quando no decorrer do exercício for necessária a realização de auditorias e/ou inspeções extraordinárias determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou a Controladora Geral do Município.

Art. 2º Os procedimentos de auditoria e inspeção consistirão em um conjunto de atividades cujo objetivo é acompanhar e avaliar a eficácia e eficiência dos atos de gestão praticados pelas unidades administrativas da Prefeitura de Ariquemes/RO.

Parágrafo único – As áreas e atos a serem auditadas deverão compor o PAAI e serem lançadas com critérios de materialidade, relevância, risco e vulnerabilidade.

Art. 3º Quando designado pelo Controlador Geral, o servidor atuará como auditor, podendo, se necessário, solicitar documentos e informações da unidade auditada, estabelecendo prazo suficiente para seu cumprimento.

Art. 4° Após a conclusão da auditoria, seus resultados serão levados ao conhecimento dos gestores ou dirigentes das áreas envolvidas para que adotem as medidas necessárias, oportunizando o relatório de auditoria.

Parágrafo único – A elaboração do relatório de auditoria poderá ser dispensando quando a materialidade do procedimento não exigir ou ainda, quando a conclusão preliminar for satisfatória e assim se puder dispensar.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 02/01/2020.

Ariquemes-RO, 11 de fevereiro de 2020.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO: Cronograma de Execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do exercício de 2020

MÊS 2020	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
JANEIRO	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de dezembro/2019, em atendimento ao calendário TCE/RO SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do cumprimento da data elencada no calendário SIGAP quanto oenvio ao TCE-RO do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre do exercício anterior.	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Secretárias Municipais: Saúde (SEMSAU), Educação (SEMED), e Governo (SEMGOV)	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, POR BIMESTRE em conferência com RREO e RGF.	ALTO	Não se Aplica	36 HORAS	Sônia
	Todas as Unidades.	Auditoria quadrimestral, referente ao 3º Quadrimestre de 2019.	ALTO	Não se Aplica	150 HORAS	Sônia
	Todas as Unidades.	Acompanhamento e orientação no início do exercício financeiro.	MÉDIO	Não se Aplica	24 HORAS	Henrique/Izaline
	Procuradoria-Geral do Município	Solicitação via digital, dos convênios e aditivos de contratos firmados em 2019.	MÉDIO	Não se Aplica	24 HORAS	Henrique
	Secretarias Municipais: Saúde (SEMSAU), Educação (SEMED), e	Auditoria Folha de Pagamento (Apresentação de proposta)	ALTO	Não se aplica	80 HORAS	Henrique

	Governo (SEMGOV)					
	Secretaria de Educação –SEMED.	Orientação sobre manualização do Sistema de Educação	ALTO	Não se aplica	04 HORAS	Izaline

MÊS 2020	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
FEVEREIRO	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre do exercício anterior. (IN nº 13/TCE-2004)	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de janeiro/2020, em atendimento ao calendário TCE/RO SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ/ PLANEJAMENTO PROCURADORIA	Início da auditoria no balanço anual para elaboração do relatório anual contas 2019, análise da execução dos Programas, Metas e Ações previstas no PPA, LDO e LOA.	ALTO	BALANÇO NÃO SE APLICA AÇÕES AS FINALÍSTICO. 20%	36 horas.	Sônia/Roseane/Henrique
	Núcleo Executivo de Engenharia, Projeto e Fiscalização – NUCEX - SEMPOG	Verificação do cadastramento dos dados sobre as obras e serviços de engenharia que estão sendo realizados nos município mediante SIGAP – Módulo: Obras. Contemplando a esfera FEDERAL e ESTADUAL.	MÉDIO	Não se Aplica	16 horas	Débora
	Diretoria de Convênios/SEMPOG	Fazer solicitação dos dados de Convênios/Contratos de repasse celebrados, cujo Município seja Convenente/Contratante, visando o cumprimento da IN 005/2018.	MÉDIO	Não se Aplica	16 horas	Débora/Cleiton/Izaline
	Secretaria Municipal de Assistência Social	Orientação quanto à celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos	MÉDIO	Não se Aplica	08 horas	Izaline/Débora
	Secretaria Municipal de Educação.	Orientação quanto à celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos	MÉDIO	Não se Aplica	08 horas	Izaline/Débora
	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Orientação sobre manualização do Sistema de Controle de Almoxarifado	ALTO	Não se aplica	04 horas	Izaline
	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Auditoria no Sistema de Frota – SGF	ALTO	20%	80 horas	Izaline/Roseane
	SML – Superintendência de Compras e Licitações	Cobrança e acompanhamento da manualização no referido setor	ALTO	Não se aplica	80 horas	Izaline

MÊS 2020	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
MARÇO	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de fevereiro/2020, em atendimento ao calendário (TCE/RO SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2020.	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Secretárias Municipais: Saúde (SEMSAU), Educação (SEMED), e Governo (SEMGOV)	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, POR BIMESTRE em conferência com RREO e RGF.	ALTO	Não se Aplica	36 horas	Sônia
	Secretaria Municipal de Governo e outras	Parecer conclusivo do Controle Interno sobre as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2020, bem como a remessa de documentos e informações ao TCE-RO, incluindo EDUCAÇÃO e AÇÃO SOCIAL.	ALTO	Não se Aplica	150 horas	Sonia/Roseane (demais componentes se necessário)
	Fundo Municipal de Saúde - FMS	Parecer conclusivo do Controle Interno sobre as contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2020, bem como a remessa de documentos e informações ao TCE-RO.	ALTO	Não se Aplica	80 horas	Sônia/Roseane
	SEMED/SEMPOG	Análise das minutas - manualizações/fluxogramas	BAIXO	Não se aplica	80 horas	Izaline
	SEMPOG	Auditoria no Sistema de Gestão Patrimonial	ALTO	20%	80 horas	Izaline/Roseane

MÊS 2020	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
ABRIL	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de março/2020, em atendimento ao calendário (TCE/RO SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Secretarias concedentes de convênio (SEMDES, SEMAIC e FUNCEL)	Visita em entidades/associações conveniadas.	MÉDIO	Visita em 50% das entidades conveniadas, por critérios de risco e valor.	32 horas	Toda Equipe da CGM (Conf. Escala)
	Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Governo	Acompanhamento da elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.	ALTO	Não se Aplica	24 horas	Sônia/Henrique
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Visita aos procedimentos de recapeamento/asfalto.	MÉDIO	Visitar duas frentes de trabalho por critérios de risco.	16 horas	Toda Equipe da CGM (Conf. Escala)
	Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA	Auditoria em processos de despesa/administrativos do IPEMA.	ALTO	Não se Aplica	80 horas	Débora/Izaline/Cleiton
	Secretaria Municipal de Saúde	CONTINUIDADE: Retorno às UBS, HOSPITAIS, SAMU e UPA, se foram saneados os apontamentos do relatório de inspeção in-loco 2020.	MÉDIO	Não se Aplica	16 horas	Sônia/Izaline/Henrique
	Todas as Secretarias	Acompanhamento dos processos de diárias.	ALTO	25%	36 horas	Débora/Cleiton
	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG	Auditoria no Sistema de Convênios	MÉDIO	20%	80 horas	Izaline/Roseane

MÊS 2020	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
MAIO	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de abril/2020, em atendimento ao calendário (TCE/RO SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2020.	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Secretárias Municipais: Saúde (SEMSAU), Educação (SEMED), e Governo (SEMGOV)	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, referente ao 1º Quadrimestre de 2020.	ALTO	Não se Aplica	36 HORAS	Sônia/Roseane
	Todas as Unidades.	Auditoria quadrimestral, referente ao 1º Quadrimestre de 2020.	ALTO	Não se Aplica	120 HORAS	Sônia/Roseane
	Secretaria Municipal de Saúde	Auditoria nos processos de diárias dos motoristas, técnicos e enfermeiros de ambulância, referente ao 1° Quadrimestre/2020. Verificação, *in loco*, unidades de saúde.	MÉDIO	Não se Aplica	80 horas	Débora/Izaline/Cleiton
	Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Governo	Verificação do envio do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias. Art. 116, § 4º, I, Lei Orgânica.	ALTO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia/Henrique

MÊS 2020	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
JUNHO	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de maio/2020, em atendimento ao calendário (TCE/RO SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Secretaria Municipal de Saúde	Auditoria na folha de pagamento dos médicos e enfermeiros referência mês junho/2020.	ALTO	Não se Aplica	32 horas	Toda Equipe da CGM (Conf. Escala)
	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU	Orientação sobre manualização do Sistema de Saúde Pública	ALTO	Não se aplica	04 horas	Izaline/Roseane
	Procuradoria Geral do Município – PGM	Orientação sobre manualização do Sistema Jurídico	MÉDIO	Não se aplica	04 horas	Izaline/Henrique
	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	Orientação sobre manualização do Sistema Tributário Municipal.	MÈDIO	Não se aplica	04 horas	Izaline/Roseane

MÊS 2020	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
JULHO	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de Junho/2020, em atendimento ao calendário (TCE/RO – SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre de 2020.	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Secretárias Municipais de: Saúde (SEMSAU), Educação (SEMED), e Governo (SEMGOV)	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, POR BIMESTRE em conferência com RREO e RGF.	ALTO	Não se Aplica	36 HORAS	Sônia
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Visita aos procedimentos de recapeamento/asfalto.	MÉDIO	Visitar duas frentes de trabalho por critérios de valor e de risco.	16 horas	Toda Equipe da CGM (Conf. Escala)
	Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA	Auditoria em processos de diárias do IPEMA.	ALTO	Não se Aplica	30 horas	Débora/Cleiton
	Todas as unidades	Inspeção nos veículos oficiais com o objetivo de verificar a devida identificação ostensiva dos veículos oficiais com adesivos (ou similar) indicando estarem a serviço da Administração.	MÉDIO	Verificar todos os veículos pertencentes à frota.	80 horas	Toda Equipe da CGM (Conf. Escala)
	SEMSAU/SEMFAZ/PGM	Análise das minutas – manualizações/fluxogramas.	BAIXO	Não se aplica	120 horas	Izaline/Roseane/Henrique

MÊS 2020	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
AGOSTO	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de julho/2020, em atendimento ao calendário (TCE/RO – SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.	Verificação dos controles de estoque e distribuição de materiais em almoxarifado.	ALTO	Almoxarifado Central.	48 horas	Toda Equipe da CGM (Conf. Escala)
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Verificação dos controles de estoque e distribuição de materiais nos almoxarifados.	ALTO	Almoxarifado da SEMOSP.	48 horas	Toda Equipe da CGM (Conf. Escala)
	Secretaria Municipal de Saúde	Verificação dos controles de estoque e distribuição de materiais nos almoxarifados.	ALTO	Almoxarifado da SEMSAU.	48 horas	Toda Equipe da CGM (Conf. Escala)
	Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Governo	Verificação do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo até 30/08/2020.	ALTO	Não se Aplica	24 horas	Sônia/Henrique

MÊS 2020	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
SETEMBRO	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de agosto/2020, em atendimento ao calendário (TCE/RO SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre de 2020.	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Secretarias concedentes de convênio (SEMDES, SEMAIC e FUNCEL).	CONTINUAÇÃO: Visita em entidades/associações conveniadas.	MÉDIO	Visita em 50% das entidades conveniadas, por critérios de	32 horas	Toda Equipe da CGM (Conf. Escala)

				risco e valor		
	Secretárias Municipais de: Saúde (SEMSAU), Educação (SEMED), e Governo (SEMGOV)	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, referente ao 2ª Quadrimestre de 2020.	ALTO	Não se Aplica	36 HORAS	Sônia
	Todas as Unidades.	Auditoria quadrimestral, referente ao 2º Quadrimestre de 2020.	ALTO	Não se Aplica	120 HORAS	Sônia/Roseane
	CGM	Revisão dos manuais previstos para o exercício	BAIXO	Não se aplica	120 horas	Izaline

MÊS 2020	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
OUTUBRO	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de setembro/2020, em atendimento ao calendário (TCE/RO SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Secretaria Municipal de Educação	Verificação das escolas.	MÉDIO	Não se Aplica	16 horas	Toda Equipe da CGM (Conf. Escala)
	Todas as secretarias.	Recomendações ref. final do exercício	MÉDIO	Não se Aplica.	24 horas.	Sônia/Henrique
	CGM	Revisão do Manual das Rotinas Internas e Procedimentos de Controle	BAIXO	Não se aplica	80 horas	Izaline

MÊS 2020	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
NOVEMBRO	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de outubro/2020, em atendimento ao calendário (TCE/RO SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre de 2020.	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Secretárias Municipais de: Saúde (SEMSAU), Educação (SEMED), e Governo (SEMGOV)	Análise do cumprimento dos índices legais, Saúde, Educação, Despesa com Pessoal, POR BIMESTRE em conferência com RREO e RGF.	ALTO	Não se Aplica	36 HORAS	Sônia
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	Inspeção quanto ao custo e controles do gerenciamento de frotas junto a cada Comissão responsável.	ALTO	Não se Aplica	16 horas	Toda Equipe da CGM (Conf. Escala)
	Secretaria Municipal de Educação	Auditoria no sistema de Controle de aquisição/serviço e abastecimento de frota.	ALTO	Analisar pelo grau de risco. 30% dos processos de despesas com Óleo Diesel.	48 horas	Toda Equipe da CGM (Conf. Escala)
	Controladoria-Geral do Município.	Elaboração do PPAI – Plano de Auditoria Interna do ano de 2020	ALTO	Não se aplica	74 horas	Sônia/Henrique

MÊS 2020	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ATIVIDADES A VERIFICAR	AVALIAÇÃO DE RISCO	AMOSTRAGEM	RH A SER EMPREGADO	RESPONSÁVEL
DEZEMBRO	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Verificação do envio ao TCE-RO do balancete do mês de Novembro/2020, em atendimento ao calendário TCE/RO SIGAP).	MÉDIO	Não se Aplica	Não se Aplica	Sônia
	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Departamento de Patrimônio	Verificação das atividades referente aos bens patrimoniais (Comissão de Inventário e Avaliação)	MÉDIO	Não se aplica.	74 horas	Toda Equipe da CGM (Conf. Escala)
	Coordenadoria de Contabilidade/SEMFAZ	Acompanhar o fechamento contábil	ALTO	Não se aplica	32 horas	Sônia
	PGM / CGM	Acompanhamento efetivo junto as secretaria visando o cumprimento dos índices constitucionais em atendimento a CF/88, Const. Est/99, Lei 4.320/64 e LC-101/2000 e demais normas TCE/RO.	ALTO	Não se aplica	32 horas	Sônia
	CGM	Inserção dos novos manuais confeccionados no exercício no manual de rotinas internas e procedimentos de controle	BAIXO	Não se aplica	80 horas	Izaline

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:872DE179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2020/CPLMS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	**PROC. 1635/ 2019**
	FLS._____
	VISTO_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 140/2019/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1635/2019

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.140/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 140/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085

ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **ADEILSON SILVA DE SOUZA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53,54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85 e 88.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
1	**AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG**. Composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**3.429**	SONORA	R$ 4,14	R$ 14.196,06
3	**BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G,** de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**1.285**	LIANE	R$ 2,87	R$ 3.687,95
4	**BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA**, embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	**1.648**	LIANE	R$ 4,83	R$ 7.959,84
5	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO,** embalagem à vácuo de **500** gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	PCT	**5.243**	URUPA	R$ 8,38	R$ 43.936,34
6	**CHÁ MATE TOSTADO** embalagem caixa com 200g.	CAIXA	**352**	VITORIA	R$ 7,51	R$ 2.643,52
7	**CHÁ SABORES VARIADOS** embalagem caixa com 200g.	CAIXA	**196**	CAMPILAR	R$ 7,00	R$ 1.372,00
8	**LEITE EM PÓ INTEGRAL.** Pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	PCT	**188**	ITALAC	R$ 10,04	R$ 1.887,52
9	**ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG**. De boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**829**	BERNARDO	R$ 12,87	R$ 10.669,23
10	**BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA,** embalagem, contendo no mínimo 400g.	PCT	**97**	LIANE	R$ 4,05	R$ 392,85
11	**CANELA EM PÓ,** fino, natural em embalagem contendo **10g**, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND.	**09**	BERNARDO	R$ 3,09	R$ 27,81
12	**CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE,** embalado em pacotes de **500g**, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.	UND.	**395**	RONDONIA	R$ 14,16	R$ 5.593,20
13	**COLORAU** em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de **100g,** informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	PCT	**159**	BERNARDO	R$ 1,79	R$ 284,61
14	**(CALDO DE CARNE (PREPARADO DE CALDO DE CARNE**) contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	UND	**152**	ARISCO	R$ 2,58	R$ 392,16
15	**(CALDO DE FRANGO (PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO**) contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	UND	**204**	ARISCO	R$ 2,50	R$ 510,00
16	**ERVILHA,** com conserva lata com 200 gramas.	LATA	**169**	OLE	R$ 2,06	R$ 348,14
17	**EXTRATO DE TOMATE.** Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo **190 gramas**, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SACHE	**824**	BONARE	R$ 1,88	R$ 1.549,12
18	**FARINHA DE MANDIOCA.** Obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	**283**	BURITIS	R$ 5,24	R$ 1.482,92

19	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.** Pacote com 01kg.	PCT	**105**	CONSOLATA	R$ 3,85	R$ 404,25
20	**FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO.** Pacote com 01kg.	PCT	**82**	CONSOLATA	R$ 3,34	R$ 273,88
21	**FEIJÃO BRANCO, TIPO 1,** embalagem: pacote com no mínimo 1kg	PCT	**754**	SANTA ROSA	R$ 6,30	R$ 4.750,20
22	**FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS.** De boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	UND	**66**	ROYAL	R$ 3,56	R$ 234,96
23	**FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG.** fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativos, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	**223**	BERNARDO	R$ 3,15	R$ 702,45
24	**LEITE DE VACA UHT INTEGRAL LONGA VIDA.** Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo **1 litro** do produto. Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: máximo 30 dias.	LT	**3.685**	ITALAC	R$ 3,26	R$ 12.013,10
25	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,** pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**538**	ITALIA	R$ 2,94	R$ 1.581,72
26	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO,** pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**567**	ITALIA	R$ 3,76	R$ 2.131,92
27	**MAIONESE,** embalagem de 500g, enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**163**	SOYA	R$ 4,84	R$ 788,92
28	**MILHO VERDE**, em conserva, acondicionado em embalagem contendo **200g** (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	LATA	**814**	OLE	R$ 2,17	R$ 1.766,38
29	**OLEO DE SOJA REFINADO 900ML,** em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	FR	**1.445**	ABC	R$ 3,74	R$ 5.404,30
30	**PIMENTA DO REINO MOÍDA. Pacote com 30 gramas.**	PCT	**58**	BERNARDO	R$ 4,53	R$ 262,74
31	**SAL REFINADO IODADO,** para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso, data de fabricação, (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	KG	**228**	UNIÃO	R$ 1,78	R$ 405,84
32	**SARDINHA,** preparada com sardinhas frescas limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de **125g.** Não poderá conter calorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar no mínimo na proporção de 30%.	LATA	**406**	PALMEIRA	R$ 4,25	R$ 1.725,50
33	**SELETA DE LEGUMES,** lata com 200 gr.	CX/LT	**124**	OLE	R$ 2,57	R$ 318,68
34	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - CAJU**. Sabor caju com no mínimo 500ml.	FR	**12**	DA FRUT	R$ 5,85	R$ 70,20
35	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - GOIABA.** Sabor goiaba com no mínimo 500ml.	FR	**12**	DA FRUT	R$ 5,17	R$ 62,04
36	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - LARANJA.** Sabor laranja com no mínimo 500ml.	FR	**20**	DA FRUT	R$ 8,46	R$ 169,20
37	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - MARACUJÁ**. Sabor maracujá com no mínimo 500ml.	FR	**12**	DA FRUT	R$ 6,81	R$ 81,72
38	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - UVA**. Sabor uva com no mínimo 500ml.	FR	**25**	DA FRUT	R$ 7,69	R$ 192,25
39	**TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA**. Embalagem plástica, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de **300g** cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	UND	**360**	SOYA	R$ 3,54	R$ 1.274,40
40	**VINAGRE DE ÁLCOOL** embalagem contendo 500ml.	FR	**89**	VIROSAS	R$ 2,86	R$ 254,54
41	**CANELA EM CASCA NATURAL.** Em embalagem contendo **10G** com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	UND	**20**	BERNARDO	R$ 3,32	R$ 66,40
42	**FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1**, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	PCT	**246**	SANTA ROSA	R$ 6,02	R$ 1.480,92
43	**MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE1KG.** Enriquecidos de vitaminas, **com sal,** apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**469**	SOYA	R$ 11,28	R$ 5.290,32
44	**MOLHO DE PIMENTA.** Embalagem com no mínimo 150ml.	UND	**15**	CAMPILAR	R$ 2,65	R$ 39,75
45	**ORÉGANO**, embalagem **60g** constando data de fabricação e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação numero de registro no órgão competente.	UND	**19**	BERNARDO	R$ 3,73	R$ 70,87
46	**BISCOITO DE AVEIA,** pacote de 200 gramas.	PCT	**91**	NESTLE	R$ 3,98	R$ 362,18
47	**AZEITONA** embalagem com 250 gramas.	LT/PC	**35**	CAMPILAR	R$ 6,28	R$ 219,80
48	**COCO RALADO,** pacote de 50g.	PCT	**31**	INGA	R$ 1,86	R$ 57,66
49	**CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G.** Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses	CX	**211**	NILZA	R$ 2,47	R$ 521,17
50	**FEIJAO CARIOQUINHA**, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**123**	SANTA ROSA	R$ 5,61	R$ 690,03
51	**LEITE CONDENSADO LATA**, embalagem com 395gr.	CX/LT	**171**	NILZA	R$ 3,95	R$ 675,45
53	**MILHO DE PIPOCA 500G.** de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas,	UND	**169**	BERNARDO	R$ 2,42	R$ 408,98

	livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.					
54	**REFRIGERANTE,** material água gasosa/xarope, sabor laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	UND	**417**	LIND' AGUA	R$ 3,59	R$ 1.497,03
55	**CRAVO, EMBALAGEM 40G,** constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente,	UND	**24**	BERNARDO	R$ 3,24	R$ 77,76
56	**ACHOCOLATADO EM PÓ.** pacote de **400g** cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas.	PCT	**165**	CHOCOMIL	R$ 5,13	R$ 846,45
57	**CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G**. Proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	PCT	**64**	BERNARDO	R$ 2,61	R$ 167,04
58	**MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 250G**, enriquecidos de vitaminas, **COM SAL,** apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**22**	SOYA	R$ 2,77	R$ 60,94
59	**MACARRÃO, TIPO CONCHINHA,** a base da farinha, massa com ovos, com no mínimo 500g.	PCT	**225**	LIANE	R$ 4,45	R$ 1.001,25
60	**BALA MACIA SORTIDA:** Pacote de **6oog** sabores banana, coco, framboesa e maçã verde, morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido lático, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	PCT	**64**	ZAZA	R$ 8,11	R$ 519,04
61	**BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO**. Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de **1kg.**	PCT	**42**	ARCO	R$ 29,56	R$ 1.241,52
62	**BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU**. Coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de **1kg.**	PCT	**70**	ARCO	R$ 32,21	R$ 2.254,70
63	**PIPOCA DOCE** - ingrediente: canjica (milho) e açúcar. Não contem conservantes, com **40 unidades de 40g**.	PCT	**51**	OUROPAM	R$ 54,54	R$ 2.781,54
64	**PIRULITO DOCE, FORMATO DE CORAÇÃO.** Embalado individualmente, peso unitário 12 g, **pacote com 50 unidades**, composição açúcar, xarope de glicose, acidulante acido cítrico, aroma artificial de morango, não contém glúten.	PCT	**64**	ARCO	R$ 9,89	R$ 632,96
65	**AMIDO, DE MILHO,** embalagem com 500g.	CAIXA	**74**	MIKA	R$ 5,98	R$ 442,52
66	**DOCE DE GOIABA EM PASTA (GOIABADA),** embalagem com 500g. Lata ou pacote	LT/PC	**15**	MIKA	R$ 5,27	R$ 79,05
67	**DOCE DE LEITE 400G.** cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente	UND	**62**	ORIGEM	R$ 6,13	R$ 380,06
68	**LEITE DE CÔCO** tradicional frasco com 500ml.	LT	**18**	INGA	R$ 8,36	R$ 150,48
69	**LEITE EM PÓ instantâneo DESNATADO,** embalagem com no mínimo 400g.	LATA	**36**	ITALAC	R$ 11,07	R$ 398,52
70	**POLPA DE TOMATE EMBALAGEM 520G.** Embalagem própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo.	UND	**96**	DESMAIS	R$ 4,94	R$ 474,24
71	**MORTADELA, DEFUMADA ARTESANALMENTE,** embutido em bexiga natural de bovino, tempero acentuado, sabor e aroma características de mortadelas tipo Bolonha com consistência firme.	KG	**09**	FRIMESA	R$ 29,70	R$ 267,30
72	**FERMENTO BIOLOGICO**. Embalagem de 500g de boa qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números do registro no órgão competente.	UND	**03**	SUFT	R$ 22,57	R$ 67,71
73	**AZEITE DENDE** em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml	UND	**12**	CAMPILAR	R$ 7,26	R$ 87,12
74	**BALA – TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50 GRAMAS**. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	**200**	ZAZA	R$ 1,43	R$ 286,00
75	**BOLACHA WAFER**. Pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	**48**	AMANDA	R$ 3,91	R$ 187,68
76	**CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS** de aproximadamente 400g.	UND	**100**	GAROTO	R$ 10,19	R$ 1.019,00
77	**EMUSTAB EMULSIFICANTE, EMBALAGEM DE 200G.** Apresentação do produto aspecto, cheiro e sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**06**	DUAS RODAS	R$ 9,09	R$ 54,54
78	**ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML.** Impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	**02**	CAMPILAR	R$ 4,50	R$ 9,00
79	**ESSENCIA DE COCO 30 ML**. Impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	**02**	CAMPILAR	R$ 4,37	R$ 8,74
80	**GOMA DE MASCAR.** Caixa com 100 unidades, aproximadamente.	CX	**06**	ARCO	R$ 29,36	R$ 176,16
81	**GELATINA** vários sabores, 35gr.	UND	**147**	CAMPILAR	R$ 1,50	R$ 220,50
85	**LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 400 G.** Instantâneo, com ferro mais vitaminas C/A/D.	UND	**15**	NINHO	R$ 14,13	R$ 211,95
88	**PAÇOCA AMENDOIM-** produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em **pote de 840 gramas com 56 unidades**, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	**44**	BERNARDO	R$ 2,42	R$ 106,48

TABELA II
LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME**

CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (069) 3535-3018 / 98115-8392
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br inovacao.escols@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jaru, 2471, setor BNH, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72
VENCEDORA DOS ITENS: 52 e 83.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
52	**MANTEIGA SEM SAL COM 60% DE LIPIDIOS** embalagem de **500g** enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto,cheiro,sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e da bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional,marca do fabricante e informação do mesmo,prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação	UND	**65**	ITALAC	R$ 18,14	R$ 1.179,10
83	**LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES A BASE DE 100% PROTEINA ISOLADA DA SOJA.** Fórmula infantil para lactantes de 0 a 12 meses. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	**02**	NESTLE	R$ 36,21	R$ 72,42

TABELA III
LICITANTE: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS**
CNPJ: 25.132.993/0001-86 TEL/FAX: (069) 3423-0823 / 98465-5588
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedro Teixeira, nº 1481, Sala B, bairro Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.666.031-07.
VENCEDORA DO ITEM: 02
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G.** de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	PCT	**1.042**	DALLAS	R$ 2,90	R$ 3.021,80

TABELA IV
LICITANTE: **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 35.041.852/0001-01 TEL/FAX: (069) 3224-3555
E-MAIL: licita1@bionutripvh.com.br
ENDEREÇO: Rua Brasília, 1972, Bairro KM01, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO LUIZ GHINZELLI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 434.466.129-04.
VENCEDORA DOS ITENS: 82 e 84.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
82	**LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES**. Sem sacarose e enriquecida com ferro e vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	UND	**02**	APTAMIL PREMIUN 1	R$ 42,50	R$ 85,00
84	**LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES.** Sem sacarose e enriquecida com ferro e	UND	**02**	APTAMIL PREMIUN 2	R$ 33,65	R$ 67,30

	vitaminas. Embalagens com 400 gr com data de fabricação e validade- produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.					

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;

b) O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;

c) Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.9.1 Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.
14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta Administração. Quais sejam: INPREB, SEMUSA, SEMAST, SEMA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMECE, AGERB, SEMMAS e SEMFAZ.
15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante:	Licitante:
W.M Comercio De Alimentos LTDA	3M Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios
CNPJ: 10.497.302/0001-70	CNPJ: 25.132.993/0001-86
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ADEILSON SILVA DE SOUZA	***DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA***
Licitante:	Licitante:
Inovação EIRELI ME	Bionutri Comercio e Representações de Produtos Medico- Hospitalares LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50	CNPJ: 35.041.852/0001-01
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
CICERO CARLOS RIBEIRO	***SERGIO LUIZ GHINZELLI***

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:D474B23B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 130/ 2019/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1183/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.130/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, **por um período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 130/2019**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR-ME
CNPJ:24.625.580/0001-70 TEL/FAX: (069) 99957-1170
E-MAIL: rvsouzaburitis@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio nº 746 Setor 01 Buritis-Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: Rosangela Vieira de Souza ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 825.990.172-20
VENCEDORA DOS LOTES: Lotes I, II, III, IV e V.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE I - No Lote I serão utilizados 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 01, 02, 03, 04 e 05. Sendo 05 (cinco) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	TOTAL/KM
01	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-30 – Matutino** Saindo da LH C-30 próximo ao Rio Candeias adentrando nesta, sentido Monte Negro, até a fazenda Campo Verde, percorrendo 13.1 km. Retornando pela mesma por 7,3 km e adentrando no travessão que liga a LH C-30 à LH C-34, percorrendo neste por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	48,8	10.004
02	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-36 (Marco de Alumínio) – Matutino** Saindo da LH 02 percorrendo por 02 km até a LH C-36, virando a esquerda na LH C-36, seguindo nesta por 3.3 km até a LH 01, adentrando nesta por 4.5 km, retornando pela mesma para a LH C-36, virando a esquerda, percorrendo nesta por 3.9 km até o travessão próximo a igreja Deus é Amor, adentrando neste por 0.9 km, retornando pelo mesmo até a LH C-36, virando a direita adentrando por 0.9 km até a LH Zero, adentrando nesta por 0.7 km, retornando pela mesma até a LH C-36. Adentrando na LH C-36 por 1.9 km até o travessão mestre. Virando a esquerda no travessão mestre, percorrendo neste e na LH C-34 por 04 km até a Escola José Bonifácio, percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	56,4	11.562
03	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-44 – Matutino** Saindo da LH C-44 da casa do Sr. Felipe, adentrando nesta sentido Monte Negro por 4.9 km, retornado 2.8 km pela mesma até o travessão para a LH C-42, adentrando neste por 02 km até a LH C-42, adentrando na LH C-42 por 0.3 km até o travessão para a LH C-40, adentrando neste por 02 km até a LH C-40, virando nesta a esquerda sentido final da linha, percorrendo por 3.9 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma por mais 4.5 km até o travessão mestre, virando neste a esquerda por 2.7 km até a LH C-38 esquerda, adentrando nesta por 01 km, retornando para o travessão mestre. Adentrando neste até a LH C-34 e nesta até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 7.1 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	72,2	14.801
04	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-50, LH C-46, LH C-44, LH C-42 – Matutino** Saindo da LH C-50 próximo ao Rio Candeias, percorrendo por 7.6 km, até o travessão para a LH C-46, adentrando neste por 4.6 km até a LH C-46, adentrando nesta a direita por 0.8 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela LH C-46 por mais 6.1 km até a LH C-44, adentrando nesta por 0.9 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Adentrando no travessão mestre por 2.4 km até a LH C-42, virando nesta sentido Rio Candeias por 4.75 km, retornando pela mesma para o travessão mestre. Seguindo neste e na LH C-34 até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 11.5 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	90,2	18.491
05	EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA	**LH C-34, LH C-38 - Matutino** Saindo do travessão A, casa do Sr. Toninho, adentrando neste por 1.4 km até a LH C-38, virando nesta a direita adentrando 02 km até a casa do Sr. Magnata, retornando pela mesma por 5.9 km até o final, retornado por 1.3 km até o travessão B. Adentrando neste por 5.3 km até a LH C-34, virando a direita nesta por 0.5 km até o travessão para a LH C-30, adentrando neste por 1.6 km, retornando para a LH C-34, virando nesta a direita sentido escola, percorrendo nesta 04 km até o travessão A, adentrando o mesmo por 1.9 km retornando pelo mesmo até a LH C-34. Continuando pela mesma até a Escola José Bonifácio, percorrendo neste trecho 1.3 km. Percorrendo o mesmo percurso para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	57,4	11.767
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**66.625**
TOTAL LOTE I = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 01: **66.625**	**Valor unitário Por KM:** R$ 8,74	**Valor Total do lote:** R$ 582.302,50	

LOTE II - No Lote II serão utilizados 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Sendo 07 (sete) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
06	EMEF. TIRADENTES	**LH 07, LH 01 TRAVESSÃO ZERO – Matutino** Saindo da LH 07 do Sr. Paulo percorrendo nesta por 7.6 km até a LH 01 do Marco Zero, virando a direita na LH 01 percorrendo por 5.7 km até o Travessão Zero, adentrando neste por 6.5 km até a casa do Sr. Jucimar, retorna 0.5 km até o travessão sem identificação, adentrando neste por 3.5	103,6	21.238

		km, retornando pelo mesmo caminho para o travessão Zero, virando a direita no travessão Zero percorre 06 km até a LH 01, virando a esquerda na LH 01 percorrendo por 17.9 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**		
07	EMEF. TIRADENTES	**LH 05 (Marco 40) LH MINAS NOVAS – Matutino** Saindo do final da LH 05 Marco 40, percorrendo por 12.5 km até a LH Minas Novas, adentrando nesta por 11.9 km até a Fazenda do Sr. Elias, retornando pela mesma até a LH 05, virando nesta a esquerda sentido a LH 01, percorrendo por 5.1 km até a LH 01, virando a direita na LH 01, percorrendo por 10.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	105,2	21.566
08	EMEF. TIRADENTES	**LH SARACURA, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Saracura sentido travessão Pica-Pau, percorrendo nesta por 1.6 km até o travessão. Adentrando no travessão sentido fazenda do Sr. Caroba por 8.6 km, retornando pelo mesmo até a LH Saracura, virando à direita na LH Saracura, percorrendo por 16.8 km até a LH 24, adentrando nesta por 11.2 km até a LH 16, adentrando, virando a direita na LH 16, percorrendo nesta por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS**.	102	20.910
09	EMEF. TIRADENTES	**LH 03A, LH 01, LH 02 – Matutino** Saindo da LH 03A, residência do Professor Joel, sentido LH 01, percorrendo 8.4 km até a LH 01, ao sair na LH 01 adentra na LH Oriente por 2.85 km, retornando pela mesma para a LH 01, virando a esquerda na LH 01, percorrendo 3.3 km até a LH 02, adentrando nesta por 8.5 km até o final, retornando por 6.9 km até o travessão que dá acesso a LH 03 Marco 20, adentrando no travessão por 1.9 km até a LH 03, virando a direita na LH 03, seguindo pela mesma por 1.3 km até Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	72	14.760
10	EMEF. TIRADENTES	**LH BANDEIRANTES, LH 24, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Bandeirantes na residência da Srª. Ana Paula, sentido a LH Saracura percorrendo por 10.7 km até a LH Saracura, virando a esquerda nesta percorrendo por 2.1 km até o travessão que liga a LH Saracura ao Ramal Bahia, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH Ramal Bahia, virando a direita na LH Ramal Bahia, percorrendo por 6.9 km até a fazenda do Sr. Ivan da Rombel, retornando pelo mesmo caminho até o travessão. Continuando pela LH Ramal Bahia por mais 03 km até a LH Marco 24, virando a direita nesta e seguindo por 5.5 km até a LH 16, adentrando nesta a direita por 3.6 km até a LH 03 Marco 20, adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	83.6	17.138
11	EMEF. TIRADENTES	**LH 04 e LH 03 – Matutino** Saindo da LH 04 (casa do Sr. Antonio) percorrendo nesta por 9.4 km até o Rio da Onça, retornando pela mesma por 2.7 km até o travessão para a LH 03, adentrando neste por 4.2 km até a LH 03, adentrando na LH 03, sentido Rio Branco por 8.6 km, retornando pela mesma até o travessão. Continuando pela mesma sentido da escola por mais 8.2 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	83,4	17.097
12	EMEF. TIRADENTES	**LH FORMOSA, LH SARACURA, LH 16 – Matutino** Saindo da LH Formosa sentido LH Saracura percorrendo por 2.8 km até o travessão que dá acesso para a LH Bandeirantes, adentrando neste por 0.8 km, retornando pelo mesmo para a LH Formosa, virando a direita na LH Formosa, seguindo nesta por mais 4.5 km até a LH do Japonês, adentrando nesta por 2.5 km, retornando pela mesma para a LH Formosa. Continuando pela LH Formosa por mais 8.3 km até a LH Saracura, virando a esquerda da LH Saracura percorrendo 2.2 km até a LH 16, adentrando nesta por 12.8 km até a LH 03 Marco 20. Adentrando na LH 03 por 0.6 km até a Escola Tiradentes, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	75,6	15.498
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**128.207**
TOTAL LOTE II = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 02: **128.207**	**Valor unitário Por KM:** R$ 7,28	**Valor Total do lote:** R$ 933.346,96	

LOTE III - No Lote III serão utilizados 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 13, 14 e 15. Sendo 03 (três) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
13	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH 04 LH União LH 05 - Matutino** Saindo do final da LH União (LH 04) sentido escola percorrendo por 6.2 km até a LH Cinquentinha, adentrando nesta por 3.25 km, retornando pela mesma para a LH União, virando a direita na LH União, seguindo nesta por mais 12.3 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	50	10.250
14	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH RIO BRANCO, LH 72, LH 07, LH CONFUSÃO – Matutino** Saindo da LH Rio Branco sentido escola, percorrendo por 07 km até a LH Confusão, adentrando nesta por 0.8 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a esquerda na LH Rio Branco percorrendo por mais 02 km até a LH 72, adentrando nesta por 4.4 km, retornando pela mesma para a LH Rio Branco, virando a direita na LH Rio Branco, seguindo nesta por mais 3.8 km até a LH 07, adentrando nesta por 4.1 km, retornando pela mesma por 02 km até o travessão que dá acesso para a LH Confusão, adentrando neste por 2.1 km até a LH Confusão, virando a direita na LH Confusão, adentrando por 1.3 km, retornando pela mesma até o travessão para a LH 07. Adentrando no travessão 2.1 km até a LH 07, virando a direita na LH 07, percorrendo nesta 2.1 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda nesta percorrendo por 1.3 km até a LH 05, virando a direita na LH 05, adentrando nesta por 0. 7 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	80.4	16.482
15	EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	**LH 03, LH 07, LH 13 LH UNIÃO – Matutino** Saindo da LH 02 próximo da área urbana, percorrendo por 3.2 km até o Pé de Galinha, virando a direita na LH 03, percorrendo nesta por 6.1 km até a LH 13, adentrando na LH 13 por 11.5 km, retornando pela mesma por 5.7 até a LH 07, adentrando nesta por 9.9 km até a LH União, virando a direita na LH União, percorrendo nesta por 06 km até a Escola José Américo, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	84.8	17.384
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**44.116**
TOTAL LOTE III = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 03: **44.116**	**Valor unitário Por KM:** R$ 7,74	**Valor Total do lote:** R$ 341.457,84	

LOTE IV - No Lote IV serão utilizados 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) passageiros sentados, onde prestarão seus serviços nos TRAJETOS 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Sendo 06 (seis) veículos ativos e 01 (um) veículo reserva.

TRAJETO	ESCOLA	PERCURSO	KM/DIA	KM/ANO
16	EMEF MARIA MARTA BRAGA	**LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino** Saindo da LH 04 da casa do Sr. João Goiano, percorrendo por 02 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.7 km até a LH 03, nesta vira a esquerda, percorrendo 0.6 km até a LH da Cascalheira, adentrando nesta por 1.8 km, retornando pelo mesmo caminho até a LH 04, virando a esquerda nesta percorrendo por mais 3.7 km até o segundo travessão que liga a LH 04 à LH 03, adentrando neste por 2.3 até a LH 03, percorrendo nesta por 2.2 km, retornando pelo mesmo trecho até a LH 04, virando novamente a esquerda na LH 04, percorrendo mais 5.9 km até o travessão que liga a LH 04 à LH 05, adentrando neste por 4.1 km até a LH 05. Adentrando na LH 05 a esquerda por 2.3 km, retornando pelo mesmo caminho para a LH 04, retornando pela LH 04 por 1.8 km até o travessão de acesso para a escola. Adentrando neste por 1.8 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	94,4	19.352
17	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo da LH 07, percorrendo nesta por 05 km até a LH 06, adentrando na LH 06, esquerda percorrendo 2.1 km, retornando pela mesma até o entroncamento com a LH 07, continuando pela LH 06, percorrendo 1.8 km até a LH 08, virando a esquerda na LH 08 percorrendo por 2.5 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 8.6 km até a LH 10 (Rondobrás), adentrando nesta por 7.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	58,8	12.054
18	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino** Saindo do final da LH 08, percorrendo por 16 km até a LH 05, adentrando na LH 05 por 1.4 km até o travessão que liga a LH 05 à LH 04, adentrando no travessão por 2.5 km até a LH 04, adentrando na LH 04 percorrendo 8,2 km até a LH 10 (Rondobrás), virando a direita na LH 10, percorrendo por 3.3 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	62,8	12.874
19	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 11 (Minas Novas) de frente da fazenda CEPESCA percorrendo nesta por 7.7 km até o travessão denominado travessão do Cloves, adentrando neste por 1.7 km, retornando pelo mesmo até a LH 11, percorrendo nesta por mais 16.3 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	67	13.735
20	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino** Saindo da LH da Cachoeira de frente da fazenda Retibomba, percorrendo por 19.7 km até a LH 11 (LH Minas Novas), virando a direita na LH 11, percorrendo por 05 km até o entroncamento com a LH Rio Branco e a LH 03 adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo	87,2	17.876

		trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**		
21	EMEF. MARIA MARTA BRAGA	**LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino** Saindo da LH 05 PA São Paulo de frente a Associação percorrendo por 06 km até a LH Rio Branco, virando a esquerda por 0.6 km, retornando e seguindo na LH Rio Branco sentido Marco 08, (Posto da FUNASA), adentrando por 5.8 km até o entroncamento com a LH 11 e a LH 03, continua pela LH Rio Branco por mais 16.1 km até a Fazenda do Roni Irmãozinho, retornando pelo mesmo trecho até o entroncamento com a LH 11 e LH 03, adentrando na LH 03 por 6.1 km até a escola, percorrendo o mesmo trajeto para devolver os alunos. **UTILIZANDO UM ÔNIBUS.**	101,4	20.787
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS				**96.678**
TOTAL LOTE IV = KM/DIA X 205 DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL DE KM DO LOTE 04: **96.678**	**Valor unitário Por KM:** R$7,86	**Valor Total do lote:** R$ 759.889,08	

LOTES	**KM/ANO**	**VALOR REGISTRADO KM**
LOTE I	66.625	R$ 8,74
LOTE II	128.207	R$ 7,28
LOTE III	44.116	R$ 7,74
LOTE IV	96.678	R$ 7,86
T O T A L GERAL	**335.626**	**R$ 2.616.996,38**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3**.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO DE RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE RECEBIMENTO DA FROTA: **18.1.** O recebimento da frota será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, ou em outro local previamente designado pela Prefeitura Municipal de Buritis, em data e horário a ser Comunicado pela Comissão de Recebimento, tendo a empresa vencedora do certame, 10 dias úteis para apresentação do quantitativo de veículos com todos os requisitos necessários conforme este Termo de Referência.
A aprovação dos veículos na vistoria de recebimento da frota é condição imprescindível à adjudicação, que só será confirmada após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações e exigências definidas neste Termo e edital. Que a partir daí tem no máximo de 24 horas (contadas em dias úteis) para início da vistoria junto ao DETRAN-RO, cujo aprovação na totalidade dos veículos é condição imprescindível para contratação. A reprovação importa em desclassificação da licitante por não atender com os requisitos e inaptidão para o serviço ora pretendido.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 23 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções**:**
I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV- **suspensão temporária de participar em licitação** e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
V- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.
3 A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico.
4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
5 Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6 As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
7 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.
Além das sanções já previstas neste, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:
Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMECE, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum representante da administração nomeado para Fiscalização, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**
Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.

INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA

Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações. Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte Escolar. Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.
1. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.**
2. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.**
3. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**
4. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – **Infração Gravíssima.**
5. A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente.
Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – **Infração Gravíssima.**
6. A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média**
7. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
Lacre de placa rompido;
Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;

Sem qualquer uma das placas de identificação;
Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.
Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – **Infração Gravíssima.**
8. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
A cor ou característica alterada;
Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
Com equipamento ou acessório proibido;
Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
Sem portar a autorização para condução de Escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.
Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – **Infração Grave ou Gravíssima;**
9. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
Defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – **Infração Média;**
10. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII **– Infração Média;**
11. A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB **– Infração Leve;**
12. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB **– Infração Grave**

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. Órgão da administração municipal de Buritis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
RV De Souza Transporte Escolar -ME
Representante
ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA
CPF: 825.990.172-20

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:ADAD9485

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-361/PMJ/2020
VALIDADE: 26/02/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligadas a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.
6.1.1. Considerando as Escolas terem cardápios diferenciados e localizarem-se em regiões da zona rural de difícil acesso e distante da sede do município, quanto as Escola da rede Urbana Municipal as mesmas localizam-se em setores periféricos ao centro urbano e constituem-se em Escolas de Ensino Fundamental e Creches que atendem a Educação Infantil de 0 a 5 anos.
6.2. Deverão ser entregues nas Unidades Escolares, conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente da Escola.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.4.3. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria requerente através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.4.3.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.4.3.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.4.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MAIA & OLIVEIRA LTDA - ME **CNPJ: 07.395.596/0001-15**						
LOTE 03: Atenderá as Escolas da Zona Rural do distrito de Tarilândia e Sub distrito Jaru-Uaru descritas no item 2 do Termo de Referência.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
66	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	370	SONORA	R$ 4,99	R$ 1.846,30
67	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	190	MUKY	R$ 5,75	R$ 1.092,50
68	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	57	MINEIRO	R$ 20,98	R$ 1.195,86

69	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	375	SOLTINHO	R$ 15,15	R$ 5.681,25
70	BATATA, Espécie: baroa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	80	MONALISA	R$ 3,70	R$ 296,00
71	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	235	NAGA	R$ 5,98	R$ 1.405,30
72	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	195	NAGA	R$ 4,98	R$ 971,10
73	CARNE BOVINA: Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1040	FRIBOI	R$ 14,98	R$ 15.579,20
74	CARNE DE FRANGO: Apresentação: peito com osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1050	AVENORTE	R$ 11,98	R$ 12.579,00
75	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	135	MINEIRA	R$ 3,40	R$ 459,00
76	CENOURA: Apresentação in natura de 1ª qualidade, adicionada em embalagem adequada, características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	147	MINEIRA	R$ 3,08	R$ 452,76
77	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	23	BERNARDO	R$ 5,98	R$ 137,54
78	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	45	REGIÃO	R$ 4,99	R$ 224,55
79	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	NASAPAM	R$ 3,99	R$ 798,00
80	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	395	BERNARDO	R$ 7,99	R$ 3.156,05
81	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	80	CAMPILAR	R$ 1,45	R$ 116,00
82	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	35	DR.OTKER	R$ 7,75	R$ 271,25
83	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	220	BERNARDO	R$ 2,99	R$ 657,80
84	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	1280	ITALAC	R$3,86	R$ 4.940,80
85	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	LIANE	R$ 2,99	R$ 897,00
86	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	285	CONCÓRDIA	R$ 4,50	R$ 1.282,50
87	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	70	GRANJEIRO	R$ 12,50	R$ 875,00
88	PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50g; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	KG	750	BOM SABOR	R$ 10,88	R$ 8.160,00
89	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	142	VERDE	R$ 3,22	R$ 457,24
90	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	48	UNIÃO	R$ 1,88	R$ 90,24
91	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano	KG	170	REGIÃO	R$ 5,91	R$ 1.004,70
92	CANJICA: Em grãos de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem 500g.	PCT	145	CAMPILAR	R$ 2,99	R$ 433,55
93	CANJIQUINHA DE MILHO: Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo validade/lote bem visível e informação nutricional. validade/lote bem visível e informação nutricional.	UND	45	CAMPILAR	R$ 2,25	R$ 101,25
94	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	105	MINEIRA	R$ 2,99	R$ 313,95
VALOR TOTAL						**R$ 65.317,19**

Maia & Oliveira LTDA - ME
CNPJ: 07.395.596/0001-15
Av. Francisco Vierra De Souza, 1203
Centro
Tarilândia/RO
CEP: 76.890-000
Fone: (69) 3526-1104/ 99200-4651
Email: Marcone_Marilene@Hotmail.Com
MARILENE FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 632.753.842-87
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D84B3108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento **da ata de deliberação da Comissão de Organização** nomeada pela Portaria nº 371/2020 para a Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior), Tradutor e Intérprete de Libras, Professor Nível I Magistério (Cadastro Reserva),** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, das Unidades Municipais de Ensino, no uso de suas atribuições, apresenta **RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS do Processo Seletivo Simplificado 01/2020**, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de fevereiro de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

LOVANI LORAINE FUCKS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 40 de 16 de Janeiro de 2017.

MARCOS TOSHIRO ISHIDA
Presidente da Comissão
Portaria nº. 371 de 2019

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior - Educação Especial (Área Urbana):

E. E. E. José de Castro Pereira dos Santos APAE (Área Urbana)

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	101	EUGENICE DA SILVA ASSIS	90
2°	46	SELMA DE OLIVEIRA	80
3°	206	MARIA CLEUDIVÂNIA F. ALVES	80
4°	36	CAMILA DE O. CARVALHO	50

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior - Educação Infantil (Área Urbana):

Instituições que atendem a Etapa de Educação Infantil na Área Urbana:

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	132	ROSÂNGELA A. DE S. PINHO	100
2°	97	FRANCYELI SANTOS DE OLIVEIRA	100
3°	75	RUTY PEREIRA GUIMARÃES	90
4°	170	ELIZABETE PEREIRA NUNES	90
5°	251	CINAIRA PAULA CABRAL RIBEIRO	90
6°	22	ELIANE SERGIO P. DA SILVA	90
7°	13	JOSIANE M. DE SOUZA OLIVEIRA	90
8°	90	TATIANE A. PAIM CORRÊA	90
9°	44	MARIA DORIZETE CRESTAN	90
10	118	ZILMA ALVES DE ANDRADE	90
11	80	SARA COSTA BRAGA	90
12	84	ELINÊ RESENDE FERREIRA	90
13	15	DENIZE ALMEIDA DA SILVA	90
14	145	ANTONIA DE L. DOS S. PEREIRA	90
15	38	LEISSA SOUZA DO NASCIMENTO	90
16	256	LETÍCIA PINHEIRO DE MENEZES	90
17	02	KATIANE DA SILVA OLIVEIRA	90
18	54	ELIANE ROCHA RIGO	90
19	14	LETÍCIA GONZAGA SOUZA	90
20	249	JOICE APARECIDA COTRIM RAMOS	90
21	126	RAQUEL PEREIRA RAMOS	90
22	35	SIRLEY DE JESUS SOUZA ALVES	80
23	29	ROSELANDIA SILVA COSTA	80
24	08	RONDINÉIA R. DE ALMEIDA	80
25	133	ANDRÉIA GABRIEL DE OLIVEIRA	80
26	167	JULIANA RANZULI C. SANTIAGO	80
27	165	LEIDIANE M. DOS SANTOS	80
28	117	NOELI JOSÉ DE AMORIM	80
29	39	LEIDIANA LAUANE ALEIXO LIMA	80
30	28	SILVANA GOMES LEAL	70
31	180	ADRIANA APARECIDA ALVES	70
32	195	SANDRA DE SOUZA S. GALEAZZI	60

33	83	LUCIANA CARVALHO CHAGAS	60
34	189	JOSILENE SILVA DOS SANTOS	60
35	25	OTAÍZIA APARECIDA SILVA	60
36	89	TATIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA	60
37	99	MEIRIANE MESSIAS DE ARAUJO	60
38	60	ANGÉLICA INÁCIO DA SILVA	60
39	185	CLEIDIANE DE OLIVEIRA QUEIROZ	50
40	236	GLEICIELE PERES DE ALMEIDA	50

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior - Ensino Fundamental I (Área Urbana):

Instituições que atendem a Etapa de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) na Área Urbana:

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	10	EDINEUZA FRANCISCA SOARES	100
2°	17	ELIANA DA FONSECA P. JUSTINO	100
3°	95	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	100
4°	107	JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS	100
5°	03	JÉSSICA SANTOS DE OLIVEIRA	100
6°	81	SUELI REGINA DE J. S. COIMBRA	100
7°	56	MARCOS OLIVEIRA SILVA	100
8°	229	MARIA A. DELFINO SILVA	90
9°	63	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	90
10	121	JENECI DO CARMO GOMES	90
11	122	MÁRCIA MARIA BUENO	90
12	01	ROSEMEIRE OLIVEIRA SILVA	90
13	77	MARIA DE F. F. DOS SANTOS	90
14	244	MARLI C. DOS S. PORFÍRIO	90
15	19	NEIDE DA SILVA OLIVEIRA	90
16	234	SIDINEIA LANGA DE SOUZA	90
17	148	ROSELI SOUZA SILVA	90
18	156	DULCE MIRNA KLAINERT	90
19	131	SIDNÉIA DE CARVALHO ARAÚJO	90
20	09	EVA PATRÍCIA A. B. DIONÍSIO	90
21	12	UANDERSON V. DE FARIA	90
22	20	MARINES MENESES DE ARAUJO	90
23	130	RONALDO ALVES DOS SANTOS	90
24	98	GRACIELE OLIVEIRA DO AMARAL	90
25	168	ALINE DE ASSIS FERREIRA	90
26	82	ROSELI REGINA DE JESUS SOUZA	90
27	33	SINÉIA FREIRE SANTANA	90
28	176	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	80
29	120	JULIA GRACIELE FERNANDES	80
30	59	DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	80
31	69	BRUNA FERNANDA S. AMARAL	80
32	76	ANA PAULA FERNANDES LUCENA	70
33	73	ELIANE DA SILVA	70
34	86	ADRIANA DA S. N. OLIVEIRA	70
35	112	ILAUREN VERONESE M. RIBEIRO	70
36	157	TAIS FRANCISCO DE SANTANA	70
37	30	JAINE CARLA DOS SANTOS	70
38	208	ELENICE REGINA D. O. DA SILVA	60
39	172	ROSSILDA ALVES DA SILVA	60
40	178	APARECIDA NOVAES NARDE	60
41	171	GIRLENE FELICIANO DOS SANTOS	60
42	174	GEOVANITA BATISTA A. SANTOS	60
43	134	INAIÁ SOUZA DE CARVALHO	60
44	173	MAGNA FERREIRA ANDRADE	60
45	169	ITALO HENRIQUE M. DE CASTRO	60
46	199	JOÃO CARLOS P. DOS SANTOS	60
47	51	LARISSA CARLA R. DE LIMA	60
48	230	GEANE OLIVEIRA DA S. SOUZA	50
49	239	MARIA LUCINEIDE A. DE OLIVEIRA	40
50	223	MARIA RITA S. G. DE OLIVEIRA	40

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural):

Escola MEIEF Onofre Dias Lopes
Linha RO 133, Km 30, Núcleo Estrela Azul - Zona Rural

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	43	CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS	100
2°	74	MARIA HELENA P. FERREIRA	90
3°	255	ROSIANE VIEIRA LOVO	90
4°	24	CRENITA R. DOS SANTOS	90
5°	103	MARIA LUCIA BARBOSA	90
6°	31	ROSANA DA SILVA CONCEIÇÃO	90
7°	57	MAIARA SALDANHA ROCHA	90
8°	23	DANIELE DE SOUZA PEREIRA	90
9°	67	TEREZINHA LOPES DE MORAES	80
10	135	VIVIANE CRISTINA CORREA LIMA	80
11	212	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	80
12	96	ERICA DE SOUZA SOARES	70
13	92	LARISSA DE OLIVEIRA LEAL	70
14	182	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	60
15	187	MARCIEL COELHO DE ARAUJO	60

16	166	ELIANE MARTINS D. COLASSO	60
17	198	AUDICÉIA LIMA DE MIRANDA	60
18	123	GEISIANE TEIXEIRA FERREIRA	60
19	61	ANDRESSA INACIO DA SILVA	60
20	87	PAULA CARDOSO GAMBATI	60
21	164	FRANCISCO CÉSAR C. DA COSTA	50
22	204	FABRICIA NAIARA DE SOUZA	50
23	194	THAMIRA ARAÚJO DE BARROS	50
24	248	SANDI BISPO DOS SANTOS	40

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural):

Escola M. E. I. E. F. João Paulo II
Linha MA-28, km 72 - Assentamento Santa Maria II - Zona Rural

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	88	JULIANA LUCAS NALON	100

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural):

Escola PMEIEF Amigos do Campo
End.: Linha MA 115 Km 40 Assentamento Amigos do Campo - Zona Rural

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	186	IVANY MAMEDES DA SILVA	90
2°	71	ANGÉLICA B. DE S. MATOS	70
3°	109	ANDRESSA MARQUES LOPIS	60
4°	196	FABIANA S. S. DA SILVA	60
5°	50	TAINÁ TOLEDO DA SILVA	60
6°	119	FABÍOLA DE FREITAS COÊLHO	40

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural):

Escola M. E. I. E. F. Hermínia Castoldi de Oliveira
Linha MC 7 Km 30 -Núcleo Helenópolis - Zona Rural

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	55	IAANE A. DA G. CORDEIRO	100
2°	66	ELIANA CHAVES DE O. NUNES	90
3°	04	ADRIANA SOARES FERREIRA	90
4°	45	NAINNE B. A. DOS SANTOS	90
5°	34	MARIA APARECIDA J. DA MAIA	80
6°	21	ESTER TOMAZ	80
7°	11	ANA PAULA JESUS SENA	80
8°	232	FLÁVIA ARAÚJO V. DA SILVA	70
9°	105	MARCIANA MARTINS DA ROCHA	70
10	16	JOICE BATHE B. FERREIRA	70
11	42	DENISE NUNES DE JESUS	70
12	48	IZABEL DE SOUZA SILVESTRE	60
13	192	LUCIANE DA COSTA OLIVEIRA	60
14	47	IZA DE SOUZA S. BARBOSA	60
15	06	ADRIANA DE PAULA OLIVEIRA	60
16	177	SÉRGIO COSTA BRAGA	60
17	106	EMÍLIA PRIMO BATISTA NUNES	60
18	53	MARINALVA A. NASCIMENTO	60
19	125	GISLAINE TEODORO FERREIRA	60
20	110	THAIS CONCEIÇÃO ROSEIRA	60
21	128	MAXCIÉLEN SILVA DO CARMO	60
21	129	JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	60
22	193	RAQUEL SOARES B. GUISSO	50
23	142	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	50
24	190	JANELI LITTIKE DE OLIVEIRA	40
25	104	ÉRICA ALINE MOTA FIRMIANO	40

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural/Multietapas):

Escola MEIEFR Fernanda Montenegro

End.: Linha Pedra Redonda 01 KM 20 - Zona Rural

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	197	CIRLEIDE MARIZ	80
2°	85	MARLUCE COLETA FERREIRA	70
3°	027	ANDRESSA DA SILVA	70

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural/Multietapas):

Escola MEIEFR Roberto Marinho

Linha MA 16 com MA 18 - Zona Rural

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	108	SUELY S. JANUÁRIO CONRADO	90
2°	202	JACILENE F. G. OLIVEIRA	90
3°	40	GESIANE GOMES AMORIM	60

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural/Multietapas):

Escola M. E. I. E. F. Tom Jobim
Linha MA 28 Km 40 Assentamento Santa Maria I - Zona Rural

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	91	JOSELIA ALVES DE SOUZA	100
2°	52	FABIANO TOZE DA CRUZ	90
3°	175	ALEXANDRA APª M. OLIVEIRA	90
4°	79	PRISCILA CARDOSO BARBOSA	80
5°	124	FRANCIELY V. S. CARDOSO	60
6°	116	LOISLENE NOBRE DAHMER	60

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior e Professor I Magistério (Área Rural/Multisseriada):

Escola MEFR Georgina de Albuquerque
2 de Novembro

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	113	GLEDIS REGINA RIBEIRO	80

Cargo Professor II Pedagogia/ Normal Superior e Professor I Magistério (Área Rural/Multisseriada):

Escola MEFR Padre Ângelo Cerri
Tabajara

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	070	GLORIA A DOS SANTOS	70

Professor I Magistério

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	201	GLACIEMA LEANDRO C. RAASCH	70

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Distrito de 5º BEC e Região):

Instituições que atendem a Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental I no Distrito de 5º BEC e Região (Urbana e Rural):

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	65	VANUZA PEREIRA DA SILVA	100
2°	127	SULA CRUZ DA SILVA FERREIRA	100
3°	41	ISABEL APARECIDA DA FONSECA	90
4°	05	GLEICIANE C. CARVALHEIRO	90
5°	32	MARCIA JAQUELINE F. C. MACHADO	90
6°	58	RUTE DE OLIVEIRA SILVA	90
7°	93	ELIZABETE POLBEL L SOARES	90
8°	07	PATRÍCIA DA SILVA ALVES	90
9°	64	ÂNGELA AFONSO MONTEIRO	80
10	26	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	80
11	179	JOSIANI OLIVEIRA A. SOUZA	80
12	102	JOAREZ DA SILVA	70
13	200	JULIANA DE SOUZA	70
14	181	CHEILA VIEIRA VALADARES	70
15	231	KELLEN CRISTINA NUNES	60
16	100	DILCÉIA DA SILVA	60
17	37	JORDANI S. L. DE ALVARENGA	60

Cargo Tradutor e Interprete de Libras/Nível Superior - Área Urbana/Rural

Instituições que atendem a Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (Urbana e Rural):

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1°	18	KÉSIA PEREIRA DOS SANTOS	80

RESULTADO FINAL VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	130	RONALDO ALVES DOS SANTOS	90

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:4BE1C38F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 036/CPL/2020

JUSTIFICATIVA: Nº 036/CPL/2020
PROCESSO N°. 145-1/2020
FORNECEDOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS/ KLX CORRETORA DE SEGUROS EIRELI.
CNPJ: **61.198.164/0001-60**
VALOR TOTAL: R$: 5.655,54 (Cinco mil seiscentos cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)

RECURSO: FUNÇAO PROGRAMÁTICA: 02.08.00- Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.2440021.2063- Bloco de Proteção Social Básica.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas)
FICHA: 333

OBJETO: Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 horas (vinte e quatro) horas, carro reserva, de 02 (dois) veículos que compõem a frota de veículos,conforme especificações abaixo oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social- SEMDES

Nº	MARCA	MODELO	ANO	MOD.	PLACA	CHASSI	COMB
01	TOYOTA	ETIOS	2019	2020	---------	9BRK19BT1L2132638	FLEX
02	VW	VW/ NEOBUS	2018	2019	---------	9532M52P1KR923845	DIESEL

MENOR VALOR OBTIDO: **R$: 5.655,54 (Cinco mil seiscentos cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 017/SEMDES/2020, Visando Contratação de SEGURO TOTAL (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, carro reserva, de 02 (dois) veículos oficiais, por um período de 12 (doze) meses, da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social- SEMDES conforme definições deste termo de referência. Por meio de dispensa de licitação, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 19 de fevereiro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A7DE1FDB

